Nº 3142

VILHENA-RO, QUINTA-FEIRA, 14 DE JANEIRO DE 2021

ANO XXIV

dov@vilhena.ro.gov.br

# CADERNO I

www.vilhena.ro.gov.br

# Atos do Executivo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

## CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América CEP 76980-000 - VILHENA - RO FONE: (69) 3919-7080

> Visite nosso Portal: dov.vilhena.ro.gov.br

# — SUMÁRIO — GABINETE DO PREFEITO ......1 CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES......37 SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO......48 SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ......49 SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA ......51 SEMOSP - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.....51 SEMPLAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ......51 SEMTRAN - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO...... 52 ATOS DO LEGISLATIVO ......56



# GABINETE DO PREFEITO

# DECRETO Nº 51.016/2021

DESIGNA A SERVIDORA PIETRINI SENN, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## DECRETA:

Art. 1º A designação da servidora PIETRINI SENN, para exercer a Função Gratificada de VICE-DIRETOR ESCOLAR NÍVEL IV – VICE-DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL IV – FG-13– ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSÉ PAULO PAES - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal. Vilhena (RO), 07 de janeiro de 2021.

## EDUARDO TOSHIYA TSURU Prefeito do Município

DECRETO N.º 51.049/2021

SUBSTITUI MEMBRO À COMISSÃO PERMANENTE ESPECIAL DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS INSERVÍVEIS E LEVANTAMENTO FÍSICO E FINANCEIRO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## DECRETA:

Art. 1º A substituição de membro à COMISSÃO PERMANENTE ESPECIAL DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS INSERVÍVEIS E LEVANTAMENTO FÍSICO E FINANCEIRO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020, a partir de 06 de janeiro de 2021.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

Presidente: VALDEIR JOSÉ OLIVEIRA BALBINO

Vice-Presidente: JOSÉ VERÍSSIMO DE CARVALHO

Membros: RICARDO DA SILVA PASSOS

SOLANGE SAVEGNAGO LOPES BEZ MARIA CLAUDIA FERNANDES PEIXOTO

ROBSON BARBA DA SILVA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 06 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal. Vilhena (RO), 08 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município
DECRETO Nº 51.050/2021

DESIGNA A SERVIDORA MARIA CELMA DA SILVA LIMA, PARA EXERCER INTERINAMENTE SEM ÔNUS A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

# DECRETA:

Art. 1º Designa a servidora MARIA CELMA DA SILVA LIMA, para exercer interinamente sem ônus a Função Gratificada de ASSISTENTE DE AUDITORIA - ASSISTÊNCIA DE AUDITORIA - FG-10 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM, a partir de 06 de janeiro de 2021.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 06 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal. Vilhena (RO), 08 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU Prefeito do Município

#### DECRETO Nº 51.051/2021

EXONERA MOACIR MENDES, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## DECRETA:

Art. 1º A exoneração de MOACIR MENDES, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal. Vilhena (RO), 08 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.052/2021

NOMEIA BRUNA CARLA FONTANA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## DECRETA:

Art. 1º A nomeação de BRUNA CARLA FONTANA, para exercer o Cargo em Comissão de AGENTE HOSPITALAR – AGÊNCIA HOSPITALAR – CPC-6- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de 07 de janeiro de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 07 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal. Vilhena (RO), 08 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.053/2021

DESIGNA O SERVIDOR LAZARO ALVES DE ASSIS, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## DECRETA:

Art. 1º A designação do servidor LAZARO ALVES DE ASSIS, para exercer a Função Gratificada de ASSISTENTE DE ENFERMAGEM – ASSISTÊNCIA

DE ENFERMAGEM - FG 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 07 de janeiro de 2021.

Art. 2º O servidor designado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 07 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal. Vilhena (RO), 08 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.054/2021

NOMEIA SÔNIA GREGÓRIA DA SILVEIRA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

Art. 1º A nomeação SÔNIA GREGÓRIA DA SILVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES – SEMES, a partir 08 de janeiro de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 08 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal. Vilhena (RO), 08 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.055/2021

EXONERA A SERVIDORA MARIA ZILDA GOLIN, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

# DECRETA:

Art. 1º A exoneração da servidora MARIA ZILDA GOLIN, do Cargo em Comissão de AGENTE HOSPITALAR – AGÊNCIA HOSPITALAR – CPC-6-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de 07 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 07 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal. Vilhena (RO), 08 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU Prefeito do Município

## DECRETO Nº 51.056/2021

REVOGA DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA VALERIA AMANDA AZEVEDO, DA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## DECRETA:

Art. 1º A revogação da designação da servidora VALERIA AMANDA AZEVEDO da Função Gratificada de ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO HOSPITALAR – ASSISTÊNCIA DE PLANEJAMENTO HOSPITALAR – FG – 6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS a partir de 07 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 07 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal. Vilhena (RO), 08 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.057/2021

DESIGNA A SERVIDORA MARIA ZILDA GOLIN, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

# DECRETA:

Art. 1º A designação da servidora MARIA ZILDA GOLIN para exercer a Função Gratificada de ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO HOSPITALAR – ASSISTÊNCIA DE PLANEJAMENTO HOSPITALAR – FG – 6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS a partir de 07 de janeiro de 2021.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 07 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal. Vilhena (RO), 08 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.058/2021

NOMEIA VALERIA AMANDA AZEVEDO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

atribuições que lhe confere,

6

Art. 1º A nomeação de VALERIA AMANDA AZEVEDO, para exercer o Cargo em Comissão de AGENTE HOSPITALAR – AGÊNCIA HOSPITALAR – CPC-6- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de 07 de janeiro de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 07 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal. Vilhena (RO), 08 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.059/2021

EXONERA A PEDIDO VANESSA RANGEL CASTRO FIDELES, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das

DECRETA:

Art. 1º A exoneração a pedido de VANESSA RANGEL CASTRO FIDELES, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV – CPC-12- com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir de 01 de janeiro de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 5.958/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal. Vilhena (RO), 08 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.060/2021

VACÂNCIA DE CARGO POR FALECIMENTO DO SERVIDOR ADILSON DA SILVA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A vacância do cargo por falecimento do servidor ADILSON DA SILVA, detentor do Cargo Público de Eletricista Predial, Apoio Operacional e Serviços Diversos - ASD 500, Código: ASD 512, Classe "B", Referência Salarial "V", com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS a partir de 02 de janeiro de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 224/2021.

Art. 2º Em virtude do falecimento de que trata este Decreto, declara a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 36, inciso IV da Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal. Vilhena (RO), 08 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU Prefeito do Município



## DECRETO Nº 51.061/2021

VACÂNCIA A PEDIDO DE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ERICA DA SILVA, DO CARGO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## DECRETA:

Art. 1º A vacância, pelo pedido de exoneração, da servidora ERICA DA SILVA, detentora do Cargo de Professor Nível III - S.I - 40 horas semanais, Magistério, MAG 300, Código: MAG 305, Classe "M", Referência Salarial "III", lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 07 de dezembro de 2020, de conformidade com o Processo Administrativo nº 222/2021.

Art. 2º Em virtude da exoneração de que trata este Decreto, declara a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no capítulo I, art. 36, inciso I da Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 07 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal. Vilhena (RO), 08 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.062/2021

EXONERA A PEDIDO GILMAR DOS SANTOS COELHO, DO CARGO EM COMISSÃO QUE **OCUPA** 

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

# DECRETA:

Art. 1º A exoneração a pedido de GILMAR DOS SANTOS COELHO, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI, a partir de 05 de janeiro de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 210/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 05 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal. Vilhena (RO), 08 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.063/2021

VACÂNCIA A PEDIDO DE EXONERAÇÃO AO SERVIDOR KEDSON ABREU SOUZA, DO CARGO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A vacância, pelo pedido de exoneração do servidor KEDSON ABREU SOUZA, do Cargo Público de Médico – Cirurgião Geral, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior – ANS 100, Código: ANS 117, Classe "Q", Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal Saúde – SEMUS, a partir de 05 de janeiro de 2021, conforme Processo Administrativo nº 042/2021.

Art. 2º Em virtude da exoneração de que trata este Decreto, declara à vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no capítulo I, art. 36, inciso I da Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 05 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal. Vilhena (RO), 08 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.064/2021

SUBSTITUI GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o artigo 1º, §1º e §4º do Anexo Único do Decreto nº 50.596/2020, que regulamentou o Fundo Municipal de Meio Ambiente, instituído pela Lei nº 3.309/2011;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização do nome do Fundo Municipal de Meio Ambiente, entre as Leis e Decretos que o regem, evidenciada no processo administrativo nº 5.079/2019;

## DECRETA:

Art. 1º A substituição do gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente, instituído pela Lei nº 3.309/2011, ficando sua composição da seguinte forma:

I - RAFAEL MAZIERO:

Presidente.

II - POLIANA FERREIRA PIRES:

Diretora Financeira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal. Vilhena (RO), 08 de janeiro de 2021

> EDUARDO TOSHIYA TSURU Prefeito do Município

> > DECRETO Nº 51.065/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PAULO DOMINGOS FANTIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

# DECRETA:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade ao servidor PAULO DOMINGOS FANTIN, detentor do Cargo de Motorista de Viaturas Pesadas, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código: ATA 430, Classe "D", Referência Salarial "IX", com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, no período de 28 de dezembro de 2020 a 25 de junho de 2021, referente ao 4º e 5º quinquênios, conforme Processo Administrativo nº4.595/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 28 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal. Vilhena (RO), 08 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.066/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIZ CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade ao servidor LUIZ CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA, detentor do Cargo Público de Agente de Saúde Pública - Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 527, Classe "B", Referência Salarial "IV", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no período de 01 de fevereiro a 30 de abril de 2021, referente ao 2º qüinqüênio, conforme Processo Administrativo nº 1.127/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal. Vilhena (RO), 08 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.067/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARLI PEREIRA DA SILVA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## DECRETA:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade à servidora MARLI PEREIRA DA SILVA, detentora do Cargo Público de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 524, Classe "A", Referência Salarial "V", com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, no período de 05 de janeiro a 04 de abril de 2021, referente ao 2º qüinqüênio, conforme Processo Administrativo nº 2.295/2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 05 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal. Vilhena (RO), 08 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.068/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SONIA MARIA NOGUEIRA SILVA GATTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora SONIA MARIA NOGUEIRA SILVA GATTI, detentora do Cargo Público de Professor Nível III – 40H - Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código MAG 307, Classe "O", Referência Salarial "X", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 01 de fevereiro a 01 de maio de 2021, referente ao 4º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 3.699/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal. Vilhena (RO), 08 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.069/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VIVIAN REPESSOLD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora VIVIAN REPESSOLD, detentora do Cargo Público de Professor Nível III - SI – 40H - Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código MAG 305, Classe "M", Referência Salarial "VI", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 11 de janeiro a 10 de abril de 2021, referente ao 2º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 1.208/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 11 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal. Vilhena (RO), 08 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.070/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA MACHADO COELHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

# DECRETA:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA MACHADO COELHO, detentora do Cargo Público de Professor Nível III - SI – 40H - Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código MAG 305, Classe "M", Referência Salarial "VIII", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 01 de fevereiro a 01 de maio de 2021, referente ao 3º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 6.282/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal. Vilhena (RO), 08 de janeiro de 2021.



## EDUARDO TOSHIYA TSURU Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.071/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL APARECIDA CANDIDO DA FONSECA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## DECRETA:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade à servidora APARECIDA CANDIDO DA FONSECA, detentora do Cargo Público de Merendeira - Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 515, Classe "A", Referência Salarial "IV", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 06 de janeiro a 05 de abril de 2021, referente ao 2º qüinqüênio, conforme Processo Administrativo nº 3.939/2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 06 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal. Vilhena (RO), 08 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.072/2021

REVOGA DECRETO Nº 42.999 DE 15 DE MAIO DE 2018.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## DECRETA:

Art. 1º A revogação do decreto nº 42.999 de 15 de maio de 2018 que concedeu Gratificação de Interiorização de 15% (quinze por cento) do vencimento básico inicial a servidora LUCILENE MARIA DE SOUZA GONÇALVES, detentora do Cargo de Professor Nível III - 30h, Grupo Ocupacional: Magistério, MAG 300, Código: MAG 305, Classe "M", Referência Salarial "IV", com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 07 de maio de 2018, de conformidade com o Processo Administrativo nº 1.914/2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 07 de maio de 2018.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal. Vilhena (RO), 08 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.073/2021

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE INTERIORIZAÇÃO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:



Art. 1º A concessão de Gratificação de Interiorização de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico inicial a servidora TERESINHA DE JESUS MACHADO BARBOSA, detentora do Cargo de Professor Nível III, séries iniciais, 40h, Grupo Ocupacional: Magistério, MAG 300, Código: MAG 305, Classe "M", Referência Salarial "VI", com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 06 de novembro de 2019, de conformidade com o Processo Administrativo nº 1.084/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 06 de novembro de 2019.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal. Vilhena (RO), 08 de janeiro de 2021.

> EDUARDO TOSHIYA TSURU Prefeito do Município

> > DECRETO Nº 51.074/2021

PRORROGA A READAPTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLAUDETE DUTRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das

atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 007/1996 artigo 23, regulamentado pelo Decreto nº 25.051 de 5 de abril de 2012 e o teor do processo Administrativo nº 1.073/2012, fls. 100 e 101,

## DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a readaptação da servidora pública municipal CLAUDETE DUTRA, detentora do Cargo de Merendeira, Apoio Operacional e Serviços Diversos ASD 500, Código: ASD 515, Classe "A", Referência Salarial "IV", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 01 de novembro de 2020 a 29 de abril de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 1.073/2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal. Vilhena (RO), 08 de janeiro de 2021.

**EDUARDO TOSHIYA TSURU** Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.075/2021

PRORROGA A READAPTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIZABETH DIAS DA COSTA DUMER KIPERT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das

atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 007/1996 artigo 23, regulamentado pelo Decreto nº 25.051 de 5 de abril de 2012 e o teor do processo Administrativo nº 1.058/2015, fls. 74 e 75,

## DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a readaptação da servidora pública municipal ELIZABETH DIAS DA COSTA DUMER KIPERT, detentora do Cargo de Professor Nível III - 40h, Magistério - MAG 300, Código: MAG 307, Classe "O", Referência Salarial "VI", com lotação na Secretaria Municipal de Educação -SEMED, a partir de 05 de dezembro de 2020 a 02 de junho de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 1.058/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 05 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal. Vilhena (RO), 08 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.076/2021

PRORROGA READAPTAÇÃO POR PERÍODO DEFINIDO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOZINEIA MENDOZA MARECA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

atribuições que lhe confere,

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 007/1996 artigo 23, regulamentado pelo Decreto nº 25.051 de 5 de abril de 2012 e o teor do processo Administrativo nº 3.767/2015 às fls. 81 e 82,

## DECRETA:

Art. 1º Fica readaptada por período definido a servidora pública municipal JOZINEIA MENDOZA MARECA DOS SANTOS, detentora do Cargo de Serviços Gerais, Apoio Operacional e Serviços Diversos ASD 500, Código: ASD 524, Classe "A", Referência Salarial "IV", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 17 de janeiro a 15 de julho de 2021, de conformidade com Processo Administrativo n° 3.767/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 17 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal. Vilhena (RO), 08 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.077/2021

PRORROGA READAPTAÇÃO POR PERÍODO DEFINIDO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NARLI ROSEGUINI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das

atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 007/1996 artigo 23, regulamentado pelo Decreto nº 25.051 de 5 de abril de 2012 e o teor do processo Administrativo nº 3.364/2014 às fls. 97 e 98,

## DECRETA:

Art. 1º Fica readaptada por período definido a servidora pública municipal NARLI ROSEGUINI, detentora do Cargo de Merendeira, Apoio Operacional e Serviços Diversos ASD 500, Código: ASD 515, Classe "A", Referência Salarial "IV", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 26 de novembro de 2020 a 23 de fevereiro de 2021, de conformidade com Processo Administrativo n° 3.364/2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 26 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal. Vilhena (RO), 08 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU Prefeito do Município

## DECRETO Nº 51.078/2021

EXONERA JESSICA COSTA DE SOUZA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## DECRETA:

Art. 1º A exoneração de JESSICA COSTA DE SOUZA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ, a partir 11 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 11 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal. Vilhena (RO), 11 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.079/2021

NOMEIA <u>ANTHONY PIETRO BAGGIO</u>, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## DECRETA:

Art. 1º A nomeação <u>ANTHONY PIETRO BAGGIO</u> para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ, a partir 12 de janeiro de 2021.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 12 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal. Vilhena (RO), 11 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.080/2021

NOMEIA LADAIR MARTINS, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## DECRETA:

Art. 1º A nomeação LADAIR MARTINS para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 12 de janeiro de 2021.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 12 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal. Vilhena (RO), 11 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.081/2021

NOMEIA JOSE MARIA OLIVEIRA DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## DECRETA:

Art. 1º A nomeação JOSE MARIA OLIVEIRA DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III - CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir 12 de janeiro de 2021.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 12 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal. Vilhena (RO), 11 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.082/2021

INCLUI MEMBRO À COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAÇÃO DE SINDICÂNCIAS E PROCESSOS DISCIPLINARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

## DECRETA:

Art. 1º A inclusão de membro à COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAÇÃO DE SINDICÂNCIAS E PROCESSOS DISCIPLINARES, para realizar os trabalhos em processos administrativos, a partir de 03 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

Presidente: DAYSILANE LUCIA DA SILVA DE ALENCAR **SEMED** 

Membros: ELIANE CREPALDI DE FREITAS SEMED

MARLUCE MOREIRA RAMOS VIEIRA **SEMAD** 

DARIANO DE OLIVEIRA **SEMPLAN** 

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de dezembro de 2020.



Gabinete do Prefeito, Paço Municipal. Vilhena (RO), 11 de janeiro de 2021.

## EDUARDO TOSHIYA TSURU Prefeito do Município

## DECRETO Nº 51.083/2021

DESIGNA A SERVIDORA ANA LUCIA LIMA DOS SANTOS PEREIRA, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

Art. 1º A designação da servidora ANA LUCIA LIMA DOS SANTOS PEREIRA, para exercer a Função Gratificada de VICE-DIRETOR ESCOLAR NÍVEL III - VICE-DIRETORÍA ESCOLAR NÍVEL III - FG-12 - ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SENADOR RONALDO ARAGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal. Vilhena (RO), 11 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU Prefeito do Município

## DECRETO Nº 51.084/2021

DESIGNA O SERVIDOR ROBERTO MENDONCA DA SILVA PEREIRA. PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## DECRETA:

Art. 1º A designação do servidor ROBERTO MENDONÇA DA SILVA, para exercer a Função Gratificada de VICE-DIRETOR ESCOLAR NÍVEL II -VICE-DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL II – FG-11 – ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL GORETE DOMINGOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º O servidor designado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal. Vilhena (RO), 11 de janeiro de 2021.

> EDUARDO TOSHIYA TSURU Prefeito do Município

## DECRETO Nº 51.085/2021

DESIGNA O SERVIDOR LUCIANO CAMARGO DE SOUZA, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,



## DECRETA:

Art. 1º A designação do servidor LUCIANO CAMARGO DE SOUZA, para exercer a Função Gratificada de VICE-DIRETOR ESCOLAR NÍVEL III – VICE-DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL III – FG-12– ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIZETI MENDES DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º O servidor designado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal. Vilhena (RO), 11 de janeiro de 2021.

> EDUARDO TOSHIYA TSURU Prefeito do Município

> > DECRETO Nº 51 086/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SIDINEI SAVARIS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade ao servidor SIDINEI SAVARIS, detentor do Cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, Grupo Ocupacional: Atividades Administrativas e Informática – GAAI, Classe "B", Código GAAI, referência "IV", com lotação na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, no período de 04 de fevereiro a 04 de maio de 2021, referente ao 2º qüinqüênio, conforme Processo Administrativo nº 6.686/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal. Vilhena (RO), 12 de janeiro de 2021.

> **EDUARDO TOSHIYA TSURU** Prefeito do Município

> > DECRETO Nº 51 087/2021

NOMEIA ALEX DE OLIVEIRA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## DECRETA:

Art. 1º A nomeação de ALEX DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA - CPC - 4, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI, a partir de 13 de janeiro de 2021.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 13 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal. Vilhena (RO), 12 de janeiro de 2021.

## EDUARDO TOSHIYA TSURU Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.088/2021

NOMEIA DEBORA RODRIGUES GOMES DAMASCENO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições

que lhe confere,

## DECRETA:

Art. 1º A nomeação de DEBORA RODRIGUES GOMES DAMASCENO, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir de 12 de janeiro de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 12 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal. Vilhena (RO), 12 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.089/2021

NOMEIA ELIZANIA SILVA MACIEL, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## DECRETA:

Art. 1º A nomeação de ELIZANIA SILVA MACIEL, no Cargo em Comissão de ASSISTENTE DE PROGRAMAS SOCIAIS – ASSISTÊNCIA DE PROGRAMAS SOCIAIS – CPC - 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir de 13 de janeiro de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 13 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal. Vilhena (RO), 12 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.090/2021

EXONERA POR DEMISSÃO POR ABANDONO DE EMPREGO A SERVIDORA ESDRA NECKEL BRAMBILA, DO CARGO QUE OCUPA.



O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

Art. 1º A exoneração, por demissão por abandono de emprego da servidora ESDRA NECKEL BRAMBILA, do Cargo Público de Fonoaudiólogo, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior – ANS 100, Código: ANS 116, Classe "J", Referência Salarial IV, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 08 de janeiro de 2021.

Art. 2º Em virtude da exoneração de que trata este Decreto, declara a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no capítulo II, art. 36, inciso II da Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 08 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal. Vilhena (RO), 12 de janeiro de 2021.

> EDUARDO TOSHIYA TSURU Prefeito do Município

> > DECRETO Nº 51.092/2021

EXONERA THAWANNY CALIXTO DE ALMEIDA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## DECRETA:

Art. 1º A exoneração de THAWANNY CALIXTO DE ALMEIDA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL V - CPC-12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal. Vilhena (RO), 12 de janeiro de 2021.

> **EDUARDO TOSHIYA TSURU** Prefeito do Município

> > DECRETO Nº 51.093/2021

EXONERA VALQUIRIA DA SILVA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## DECRETA:

Art. 1º A exoneração de VALQUIRIA DA SILVA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III - CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2021.



Gabinete do Prefeito, Paço Municipal. Vilhena (RO), 12 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.094/2021

EXONERA CLAUDIA CRISTINA SARAT DA SILVA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

Art. 1º A exoneração de CLAUDIA CRISTINA SARAT DA SILVA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal. Vilhena (RO), 12 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.095/2021

EXONERA SUELY REIS WESPER WESTPHAL LIMA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## DECRETA:

Art. 1º A exoneração de SUELY REIS WESPER WESTPHAL LIMA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal. Vilhena (RO), 12 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.096/2021

NOMEIA THAWANNY CALIXTO DE ALMEIDA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA

Art. 1º A nomeação THAWANNY CALIXTO DE ALMEIDA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal. Vilhena (RO), 12 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.097/2021

NOMEIA VALQUIRIA DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## DECRETA:

Art. 1º A nomeação de VALQUIRIA DA SILVA, no Cargo em Comissão de ASSISTENTE DE PROGRAMAS SOCIAIS - ASSISTÊNCIA DE PROGRAMAS SOCIAIS - CPC - 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal. Vilhena (RO), 12 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.098/2021

NOMEIA CLAUDIA CRISTINA SARAT DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

# DECRETA:

Art. 1º A nomeação de CLAUDIA CRISTINA SARAT DA SILVA, no Cargo em Comissão de ASSISTENTE DE PROGRAMAS SOCIAIS – ASSISTÊNCIA DE PROGRAMAS SOCIAIS – CPC - 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art.

256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal. Vilhena (RO), 12 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.099/2021

NOMEIA NELSINA GONÇALVES DOS PASSOS, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## DECRETA:

Art. 1º A nomeação NELSINA GONÇALVES DOS PASSOS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II — CPC-10 — SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED a partir de 13 de janeiro de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 13 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal. Vilhena (RO), 12 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.101/2021

NOMEIA ANA PAULA DE JESUS VALIENTE, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## DECRETA:

Art. 1º A nomeação ANA PAULA DE JESUS VALIENTE, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS a partir de 13 de janeiro de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 13 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal. Vilhena (RO), 12 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU Prefeito do Município

## DECRETO Nº 51.103/2021

## REVOGA DECRETO Nº 50.807 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## DECRETA:

Art. 1º A revogação do Decreto nº 50.807 de 23 de dezembro de 2020 que exonerou LEIDIANE CESAR NETO, do Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal. Vilhena (RO), 13 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.104/2021

EXONERA A PEDIDO BRUNA MAYARA DA SILVA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

# DECRETA:

Art. 1º A exoneração a pedido de BRUNA MAYARA DA SILVA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir 13 de janeiro de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 354/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 13 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal. Vilhena (RO), 13 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.105/2021

NOMEIA NEUZA SILVEIRA GONÇALVES, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## DECRETA:

Art. 1º A nomeação NEUZA SILVEIRA GONÇALVES, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III - CPC-11- SECRETARIA



MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 13 de janeiro de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 13 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal. Vilhena (RO), 13 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.106/2021

NOMEIA MARCELA DA ROCHA PEREIRA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## DECRETA:

Art. 1º Anomeação MARCELA DA ROCHA PEREIRA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III - CPC-11- CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM, a partir 13 de janeiro de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 13 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal. Vilhena (RO), 13 de janeiro de 2021.

**EDUARDO TOSHIYA TSURU** Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.107/2021

REVOGA DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA EDILAINE SIQUEIRA PEREIRA RESENDE, DA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## DECRETA:

Art. 1º Arevogação da designação da servidora EDILAINE SIQUEIRA PEREIRA RESENDE, da Função Gratificada de DIRETOR DE DEPARTAMENTO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - FG - 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal. Vilhena (RO), 13 de janeiro de 2021.

## EDUARDO TOSHIYA TSURU Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.108/2021

EXONERA JESSICA MARQUES MARTINS, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

Art. 1º A exoneração de JESSICA MARQUES MARTINS, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV - CPC-12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 14 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 14 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal. Vilhena (RO), 13 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.109/2021

NOMEIA MARCELA GABRIELLE DA COSTA AMORIM, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## DECRETA:

Art. 1º A nomeação MARCELA GABRIELLE DA COSTA AMORIM, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, a partir 14 de janeiro de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 14 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal. Vilhena (RO), 13 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.110/2021

NOMEIA KARINA FERREIRA DOS SANTOS, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA

Art. 1º A nomeação KARINA FERREIRA DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, a partir 14 de janeiro de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 14 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal. Vilhena (RO), 13 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU

Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.111/2021

NOMEIA GESSI DE FATIMA FERREIRA FRANCA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## DECRETA:

Art. 1º A nomeação GESSI DE FATIMA FERREIRA FRANCA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III — CPC-11-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — SEMAS, a partir 14 de janeiro de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 14 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal. Vilhena (RO), 13 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.112/2021

NOMEIA LUCINÉIA FREITAS SOUZA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## DECRETA:

Art. 1º A nomeação LUCINÉIA FREITAS SOUZA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, a partir 14 de janeiro de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 14 de janeiro de 2021.



Gabinete do Prefeito, Paço Municipal. Vilhena (RO), 13 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.113/2021

NOMEIA ROBERTO JUNIOR MELLO BONIFACIO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## DECRETA:

Art. 1º A nomeação ROBERTO JUNIOR MELLO BONIFACIO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III — CPC-11-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir 14 de janeiro de 2021.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 14 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal. Vilhena (RO), 13 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.115/2021

EXONERA A PEDIDO MILENE APARECIDA DE OLIVEIRA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## DECRETA:

Art. 1º A exoneração a pedido de MILENE APARECIDA DE OLIVEIRA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir 11 de janeiro de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 132/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal. Vilhena (RO), 13 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.116/2021

NOMEIA SIDINEIA DA SILVA MOREIRA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## DECRETA:

Art. 1º A nomeação SIDINEIA DA SILVA MOREIRA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II - CPC-10- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir 14 de janeiro de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 14 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal. Vilhena (RO), 13 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.117/2021

PRORROGA CEDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL MOACIR NORIO UEDA, COM ÔNUS AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA - IPMV. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Ofício nº 208/2020/IPMV datado de 26 de novembro de 2020, do

Processo Administrativo nº 631/2020.

## DECRETA:

Art. 1º A prorrogação da cedência do servidor MOACIR NORIO UEDA, detentor do Cargo de Economista, Atividades de Nível Superior - ANS 100, Código ANS 110, Classe "K", Referência Salarial "V", com ônus ao Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no período de 01 janeiro a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal. Vilhena (RO), 13 de janeiro de 2021.

> EDUARDO TOSHIYA TSURU Prefeito do Município

> > PORTARIA Nº 2.153/2021

FIXAÇÃO DA LOTAÇÃO DO SERVIDOR MATEUS SANTANA DE FARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:



Art. 1º Fixa lotação do servidor MATEUS SANTANA DE FARIA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CPC – 4, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 05 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 05 de janeiro de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal. Vilhena (RO), 11 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU Prefeito do Município

ERRATA

DECRETO Nº 44.207/2018

Onde se lê:

Art. 1º A nomeação de ADRIANO TADAKUMA BARBOSA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CPC - 4, a partir de 16 de julho de 2018, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 16 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se:

Art. 1º A nomeação de ADRIANO TADAKUMA BARBOSA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CPC - 4, a partir de 13 de julho de 2018, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 13 de julho de 2018.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal. Vilhena (RO), 08 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU Prefeito do Município

ERRATA

DECRETO Nº 49.578/2020

Onde se lê:

REVOGA DECRETO Nº 34.294 DE 2 DE JUNHO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Leia-se:

REVOGA DECRETO Nº 33.742 DE 30 DE MARÇO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal. Vilhena (RO), 08 de janeiro de 2021.

## EDUARDO TOSHIYA TSURU Prefeito do Município

## ERRATA

DECRETO Nº 50.800/2020

Onde se lê:

Art. 1º A nomeação de ANA SENHORA DE SOUSA MOREIRA, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Leia-se:

Art. 1º A nomeação de ANA SENHORA DE SOUSA MOREIRA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO — ASSESSORIA ADMINISTRATIVA — CPC — 4- com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal. Vilhena (RO), 08 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU Prefeito do Município

ERRATA

DECRETO Nº 50.840/2020

Onde se lê:

Art. 1º A exoneração de ROMÁRIO LUIZ POSSEBON do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir 1º de janeiro de 2021.

Leia-se:

Art. 1º A exoneração de ROMÁRIO LUIZ POSSEBON do Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CPC – 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal. Vilhena (RO), 08 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU Prefeito do Município

ERRATA

DECRETO Nº 50.851/2020

Onde se lê:



Art. 1º A nomeação de ADELAR MONTEIRO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II - CPC 2 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Leia-se:

Art. 1º A nomeação de ADELAR MONTEIRO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II - CPC 10 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir de 1º de janeiro de 2021.

> Gabinete do Prefeito, Paço Municipal. Vilhena (RO), 13 de janeiro de 2021.

> > EDUARDO TOSHIYA TSURU Prefeito do Município

> > > ERRATA

DECRETO Nº 50.865/2020

Onde se lê:

Art. 1º A exoneração de JOSÉ AIRTON MENDES, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II - CPC-10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir 1º de janeiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Leia-se:

Art. 1º A exoneração de JOSÉ AIRTON MENDES, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II - CPC-10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal. Vilhena (RO), 08 de janeiro de 2021.

> EDUARDO TOSHIYA TSURU Prefeito do Município

> > ERRATA

DECRETO Nº 50.878/2020

Onde se lê:

REVOGA DECRETO № 50.878 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Art. 1º A revogação Decreto nº 50.878 de 23 de dezembro de 2020 que exonerou OURELINO JOSE FRANCISCO, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Leia-se:

REVOGA DECRETO Nº 50.831 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Art. 1º A revogação Decreto nº 50.831 de 23 de dezembro de 2020 que exonerou OURELINO JOSE FRANCISCO, do Cargo em Comissão de

ASSESSOR ESPECIAL III - CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal. Vilhena (RO), 08 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU Prefeito do Município

ERRATA

DECRETO Nº 50.975/2021

Onde se lê:

NOMEIA NELI TERESINHA HOFFMANN, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A nomeação de NELI TERESINHA HOFFMANN, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Leia-se:

NOMEIA NELY TEREZINHA GOMES PINHO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A nomeação de NELY TEREZINHA GOMES PINHO, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal. Vilhena (RO), 08 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.144/2021

FIXAÇÃO DA LOTAÇÃO DO SERVIDOR ADELAR MONTEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fixa lotação do servidor ADELAR MONTEIRO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II - CPC 10 na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal. Vilhena (RO), 07 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU Prefeito do Município

## PORTARIA Nº 2.145/2021

HOMOLOGA RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAÇÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSOS DISCIPLINARES.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Conclusão Final da Comissão Especial para Apuração de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, constante às fls. 42 à 44, do Processo Administrativo Disciplinar nº 4.786/2019 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED, que opta pela demissão da servidora.

Art. 2º Encaminhar à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD para as devidas anotações na ficha do sindicado, em razão desta decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal. Vilhena (RO), 08 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.146/2021

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 2.105 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 063/2020/C.E.S.P.D, datado de 22 de

dezembro de 2020.

# RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 2.105 de 10 de novembro de 2020, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 06 de janeiro de 2021, Processo Administrativo nº 920/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 06 de janeiro de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal. Vilhena (RO), 11 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.147/2021

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA № 2.104 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,



CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 062/2020/C.E.S.P.D, datado de 22 de

dezembro de 2020.

## RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 2.104 de 10 de novembro de 2020, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 06 de janeiro de 2021, Processo Administrativo nº 2.849/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 06 de janeiro de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal. Vilhena (RO), 11 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.148/2021

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 2.103 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 061/2020/C.E.S.P.D, datado de 22 de

dezembro de 2020.

## RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 2.103 de 10 de novembro de 2020, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 06 de janeiro de 2021. Processo Administrativo nº 2.465/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 06 de janeiro de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal. Vilhena (RO), 11 de janeiro de 2021.

> EDUARDO TOSHIYA TSURU Prefeito do Município

> > PORTARIA Nº 2.149/2021

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 2.088 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 001/2021/C.E.S.P.D, datado de 05 de janeiro

de 2021.

## RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 2.088 de 29 de outubro 2020, pelo período 60 (sessenta) dias a partir de 05 de janeiro de 2021, Processo de Sindicância nº 4.940/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 05 de janeiro de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal. Vilhena (RO), 11 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.150/2021

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 2.101 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

 $CONSIDERANDO\ a\ solicita\ constructor a través\ do\ memorando\ n^{o}\ 002/2021/C.E.S.P.D,\ datado\ de\ 08\ de\ janeiro\ n^{o}\ 002/2021/C.E.S.P.D.$ 

de 2021.

## RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 2.101 de 10 de novembro 2020, pelo período 60 (sessenta) dias a partir de 08 de janeiro de 2021, Processo de Sindicância nº 3.510/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 08 de janeiro de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal. Vilhena (RO), 11 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.151/2021

FIXA LOTAÇÃO DE OSMAR APARECIDO GOMES PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o estabelecido na Lei nº 5.320 de 30 de junho de 2020 e conforme Memorando nº 009 de 05 de janeiro de 2021 da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS;

## RESOLVE:

Art. 1º Fixar a lotação de OSMAR APARECIDO GOMES PEREIRA, detentor do cargo de Técnico em Radiologia, na Central Covid-19, a partir de 01 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de dezembro de 2020.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal. Vilhena (RO), 11 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.152/2021

FIXA LOTAÇÃO DE PAULO ROBERTO GOMES PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o estabelecido na Lei nº 5.320 de 30 de junho de 2020 e conforme Memorando nº 009 de 05 de janeiro de 2021 da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS;

#### RESOLVE:

Art. 1º Fixar a lotação de PAULO ROBERTO GOMES PEREIRA, detentor do cargo de Técnico em Radiologia, na Central Covid-19, a partir de 01 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de dezembro de 2020.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal. Vilhena (RO), 11 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.154/2021

FIXA LOTAÇÃO DE JUSSARA LUANA GUIMARÃES DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições

que lhe são conferidas por lei,

Considerando o estabelecido na Lei nº 5.320 de 30 de junho de 2020 e conforme Memorando nº 029 de 06 de janeiro de 2021 da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS;

## RESOLVE:

Art. 1º Fixar a lotação de JUSSARA LUANA GUIMARÃES DE SOUZA, detentora do cargo de Enfermeira, na Central Covid-19, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal. Vilhena (RO), 13 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU Prefeito do Município

#### PORTARIA Nº 2.155/2021

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 2.109 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 065/2020/C.E.S.P.D, datado de 12 de janeiro

de 2021.

#### RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 2.109 de 24 de novembro de 2020, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 13 de janeiro de 2021, Processo Administrativo nº 4.715/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 13 de janeiro de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal. Vilhena (RO), 13 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU Prefeito do Município

# CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 01-2021 PROCESSO NÚMERO: 4008/2020/SEMUS LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2020/SEMUS/SRP

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE <u>COLCHÃO HOSPITALAR E COLCHÃO DE</u> <u>SOLTEIRO</u>, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL REGIONAL E DA CASA DE APOIO EM PORTO VELHO, POR 12 MESES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DE EDITAL

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr EDUARDO TOSHIYA TSURU, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 14.068.297-1 - SSP/SP e CPF sob nº 147.500.038-32, residente e domiciliado em Vilhena/RO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº. 21.467.008/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. Afonso Emerick Dutra, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. M-7.174.202 SSP/MG e CPF sob nº 420.163.042-00, residente e domiciliado à Rua 29-7, ST Chac. Pires de Sá, nº 103, ST 110, QD 103, LT 001, nesta cidade de Vilhena – RO, e do outro lado a empresa ERICA DE FATIMA GENTIL empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 36.656.877/0001-82 com sede na Av. Mato Grosso nº 92 N,SALA 01 Lote RT1C Bairro Modulo 02 na cidade de JUINA/MT tendo como representante a Srª. Erica de Fatima Gentil, portador da Cédula de Identidade RG nº 14107406 SSP/MT e do CPF sob nº 009.876.531-05, residente e domiciliado na cidade JUINA/MT,INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.628.070/0001-38, com sede na Av. Bias Fortes nº 405, Bairro Vila de Lourdes, na cidade de CURVELO/MG, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; (a) Anderson Carlos Diniz Silva, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 14.854.629 SSP/MG e CPF sob nº 083.721.346-00, residente e domiciliado na cidade de CURVELO/MG, A. PAZINATO MARINGA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 04.352.905/0001-81, com sede na Rua Diogo Zuliani nº 249, Bairro Jardim Alvorada, na cidade de MARINGA/PR, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; (a) Antonio Pazinato, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 3.271.840-0 SSP/PR e CPF sob nº 440.661.749-20, residente e domiciliado na cidade de MARINGA/PR adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 155/2020, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE <u>COLCHÃO HOSPITALAR E</u> <u>COLCHÃO DE SOLTEIRO</u>, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL REGIONAL E DA CASA DE APOIO EM PORTO VELHO, POR 12 MESES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DE EDITAL

# CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação da Imprensa Oficial do Município (DOV).

Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos estabelecidos nas disposições do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com os Decretos Municipais nº 19.054/2009, 21.755/2010, Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, Acórdão nº 072/2011 TCE/RO, e ainda, de acordo com o Acórdão nº 12/2014 – Pleno do TCE –RO.

A(s) licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que ao

utilização dos produtos dela decorrentes esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

Será permitido "carona", de acordo com a legislação vigente, desde que cumpridos todos os requisitos do Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO e do Acórdão nº 072/2011 TCE/RO.

Será permitido a liberação de <u>apenas uma solicitação</u> de carona por unidade solicitante (órgão), condicionada a concordância do detentor do registro de preços e aos limites estabelecidos em lei.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

# ERICA DE FATIMA GENTIL COTA RESERVADA P/ ME/EPP

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	Colchão hospitalar, revestido em napa impermeável, espuma 100% poliuretano com densidade D45 suporta até 150 kg - medida de aproximadamente 188cm x 88cm x 12cm (COMP x LARG x ALT) cor azul, certificado pelo INMETRO, garantia mínima do fornecedor de 1(um) ano.	UND	ORTOBOM/D-45 HOSPITALAR	125	R \$ 549,00	R\$ 68.625,00
				TOTAL		R\$ 68.625.00

# INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA

#### COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
2.	Colchão hospitalar, revestido em napa impermeável, espuma 100% poliuretano com densidade D45 suporta até 150 kg - medida de aproximadamente 188cm x 88cm x 12cm (COMP x LARG x ALT) cor azul, certificado pelo INMETRO, garantia mínima do fornecedor de 1(um) ano.	UND	ORTHOVIDA/ AUREO	375	R \$ 546,00	R\$ 204.750,00
				TOTAL		R\$ 204.750.00

#### A. PAZINATO MARINGA EXCLUSIVO P/ ME/EPP

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
3.	Colchão solteiro, revestido em tecido resistente com espuma D33 firme, medindo 1,88 x 88 com altura mínima de 17 cm, peso mínimo suportado 120 kg, certificado pelo INMETRO, garantia mínima do fornecedor de 1(um) ano.	UND	ORTOBOM D33	50	R \$ 530,00	R\$ 26.500,00
				TOTAL		R\$ 26.500,00

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos materiais e da nota fiscal devidamente certificada pelo setor competente, após análise e liberação do controle interno;

As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade junto Fazenda Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE;

A Nota Fiscal deverá conter em seu corpo:



- a) a descrição do objeto;
- b) o número do Contrato/Nota de Empenho e número da Conta Bancária da empresa vencedora do certame licitatório.
- c) marca, prazo de validade, número do registro no órgão competente (quando houver).

# CLÁUSULA QUINTA – FORMA, PRAZO, GARANTIAS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS (CONFORME ITEM 06 E 08 DO TR)

O material ( colchão solteiro e colchão hospitalar), objeto desta licitação, deverá ser entregues em no máximo 10 (dez) dias após a entrega da Nota de Empenho e cumprimento das normas internas, com devida Nota Fiscal contendo nº de empenho, e certidões atualizadas, no horário de atendimento das 07:00h às 13:00h, nas dependências do almoxarifado Central, localizado na Av. Quintino Gomes, nº 4131, sala B, bairro Jardim América, onde será recebido e conferido, conforme empenho por comissão responsável neste Município de Vilhena - RO.

Os materiais deverão ser recebidos e conferidos pela Comissão de Recebimento do Almoxarifado Central sendo a Nota Fiscal certificada e datada na ocasião da entrega, conforme Instrução Normativa n.º 002/2015/CGM.

#### **GARANTIA**

A licitante vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade e durabilidade de acordo com as normas estabelecidas pelo fabricante, quando da entrega do objeto adquirido, obrigando-se a substituir os itens entregues fora do padrão solicitado, sem quaisquer ônus para esta administração, até o efetivo atendimento das referidas propostas, sem o que não será emitido o correspondente Termo de Recebimento dos itens.

O licitante deverá apresentar para o material ofertado garantia mínima 01 (um) ano a partir da data de entrega, contra quaisquer defeitos de fabricação, incluindo todas as despesas decorrentes do deslocamento.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços registrado dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - <u>Conforme estabelecido no item 10 do Anexo I – Termo de Referência, que foi aprovado e assinado</u> pelo gestor da pasta e foi analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Conforme estabelecido no item 11 do Anexo I – Termo de Referência, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta e foi analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - <u>Conforme estabelecido no item 15 do Anexo I – Termo de Referência, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta e foi analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno.</u>

# CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Sub-cláusula Primeira:** poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes para aquisição dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saude e dos setores a ela vinculados de acordo com as dotações discriminadas nos pedidos de compra e suas justificativas anexas aos autos, conforme abaixo discriminado:

Órgão	14 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	14001 - Fundo Municipal de Saúde
Função	10 - Saúde
Fonte de Recurso	10270016 - Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI
	10020047 – Manutenção das atividades da Saúde
Projeto/ atividade	2126 - Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI
•	2111 – Manutenção das atividades da Saúde
Natureza despesa	33.90.30.00.00 –Material de Consumo

# CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Á CONTRATADA que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescrita pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cogentes):

I. Advertência;



- II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
  - No atraso injustificado da execução do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do contrato, limitado a 10% (dez por cento);
  - Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do contrato, limitado a 10% (dez por cento);
  - No caso de atraso injustificado para a execução do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, incidência limitada a 10 (dez) dias;
  - Na hipótese de atraso injustificado para execução do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor d) do contrato;
  - Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
  - Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
  - Pelo descumprimento total, 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado;
  - Pelo descumprimento parcial, até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, levando em consideração para b) fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida - aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
  - Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.
- IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - V. Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93;

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que a enseja, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

Será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o exaurimento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o CONTRATANTE, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.

Os procedimentos a serem adotados, no âmbito do Município de Vilhena para a apuração de falta contratual no fornecimento de bens e serviços, observarão o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cogentes.

As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Vilhena, Suspensão Temporária de Participar em Licitação ou que sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no CADFILM.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 nº e ainda os dispositivos dos Decretos Municipais 19.052/2009, nº 19.054/2009, 21.755/2010. Justos e contratados, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena/ Fundo Municipal de Saúde

Contratada: ERICA DE FATIMA GENTIL empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 36.656.877/0001-82 com sede na Av. Mato Grosso nº 92 N,SALA 01 Lote RT1C Bairro Modulo 02 na cidade de JUINA/MT tendo como representante a Srª. Erica de Fatima Gentil, portador da Cédula



de Identidade RG nº 14107406 SSP/MT e do CPF sob nº 009.876.531-05, residente e domiciliado na cidade JUINA/MT.

INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.628.070/0001-38, com sede na Av. Bias Fortes nº 405, Bairro Vila de Lourdes, na cidade de CURVELO/MG, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; (a) Anderson Carlos Diniz Silva, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 14.854.629 SSP/MG e CPF sob nº 083.721.346-00, residente e domiciliado na cidade de CURVELO/MG A. PAZINATO MARINGA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 04.352.905/0001-81, com sede na Rua Diogo Zuliani nº 249, Bairro Jardim Alvorada, na cidade de MARINGA/PR, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; (a) Antonio Pazinato, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 3.271.840-0 SSP/PR e CPF sob nº 440.661.749-20, residente e domiciliado na cidade de MARINGA/PR.

Afonso Emerick Dutra Secretario Municipal de Saúde

Erica de Fatima Gentil Erica de Fatima Gentil Proprietaria

Anderson Carlos Diniz Silva INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA Sócio

Antonio Pazinato A. PAZINATO MARINGA Proprietario

CEP: 76.980-234



# SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



# MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia Exercício: 2021

# <u>TERMO DE INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO 14/</u>

Natureza: Normal

**DATA:** 05/01/2021 **PROTOCOLO:** 125 / 2021 **PROCESSO:** 149

**CONTRATANTE** 

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)

**Fornecedor:** SAAE - SERVICO AUTONOMO AGUAS E ESGOTOS **CNPJ:** 01.933.030/0001-13 **Insc. Estadual:** 

Endereço: AV. MAJOR AMARANTE, 2788

Bairro: CENTRO Cidade: Vilhena - RO

Telefone:

**OBJETO** 

PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL

DE EDUCAÇÃO.

**JUSTIFICATIVA** 

PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL

DE EDUCAÇÃO.

DESPESA					
Programática	Fonte	Descrição			
0700312361000820753390390000	10010	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			

			ITEM(S)				
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1		DESTINADO A PAGAMENTO DE FATURA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA	SERV	1.00	140,000.0000	140,000.00
						Total:	140,000.00

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

EDUARDO TOSHIYA TSURU PREFEITO





# Estado do Rondônia Exercício: 2021

#### DE INEXIGIBILIDADED E LICITAÇÃO 16/ RMO

Natureza: Normal

PROCESSO: 150 **DATA:** 05/01/2021 PROTOCOLO: 124 / 2021

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: SAAE - SERVICO AUTONOMO AGUAS E ESGOTOS **CNPJ:** 01.933.030/0001-13 Insc. Estadual:

Endereço: AV. MAJOR AMARANTE, 2788 Bairro: CENTRO Cidade: Vilhena - RO

CEP: 76.980-234

Telefone:

**OBJETO** 

PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE AGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMED- SECRETARIA MUNICIPAL

DE EDUCAÇÃO.

**JUSTIFICATIVA** 

PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE AGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMED- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DESPESA					
Programática	Fonte	Descrição			
0700312361000820753390390000	10010	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			

			ITEM(S)				
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1		DESTINADO A PAGAMENTO DE FATURA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA	SERV	1.00	7,000.0000	7,000.00
	-					Total	7,000,00

# EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

**EDUARDO TOSHIYA TSURU PREFEITO** 

CEP: 78.903-711





# MUNICÍPIO DE VILHENA

# Estado do Rondônia Exercício: 2021

#### DE INEXIGIBILIDADED E LICITAÇÃO 13/ RMO

Natureza: Normal

PROCESSO: 148 PROTOCOLO: 127 / 2021 **DATA:** 05/01/2021

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: OI S/A

**CNPJ:** 76.535.764/0323-47 Insc. Estadual: 10.196.301-1

Endereço: AV. LAURO SODRE, 3290 - TANQUES, Bairro: CENTRO Cidade: Porto Velho - RO

Telefone:

**OBJETO** 

ESTIMATIVO DE PAGAMENTO DE FATURAS DAS CONTAS TELEFÔNICAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO.

## **JUSTIFICATIVA**

PAGAMENTO DAS CONTAS TELEFÔNICAS DOS TELEFONES FIXOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 25 DA LEI 8666/93, POR TRATAR-SE DE EMPRESA NO ESTADO DE RONDÔNIA, DEVIDAMENTE CADASTRADA NA ANATEL.

DESPESA						
Programática	Fonte	Descrição				
0700312361000820753390390000	10010	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				

			ITEM(S)				
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	89617	ESTIMATIVO DESTINADO AO PAGAMENTO DAS CONTAS TELEFÔNICAS LINHAS FIXAS DAS ESCOLAS Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Prof <sup>®</sup> Chitosse Mochizuki Inaba 3919-7059 - Escola Municipal de Educação Infantil Penha Rosendo Leite 3919-7052 - Escola Municipal de Educação Infantil Penha Rosendo Leite 3919-7056 - Escola Municipal de Educação Infantil Santa Luzia 3919-7056 - Escola Municipal de Educação Fundamental Bianca e Leonardo de Mattos Bezerra 3321-3016 - Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professora Noeme Barros Pereira 3919-7043 - Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Omar Godoy 3919-7018 - Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Mário Grasso 3919-7061 - Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Abílio Juliano Nicolielo Neto 3919-7055 - Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Prof <sup>®</sup> Dirce Bianchin de Ávila 3919-7060 - C.C.M. Almirante Tamandaré 3919-7051 - Escola Municipal de Ensino Fundamental Castelo Branco 3919-7038 - Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof. Ivete Brustolin 3919-7050 - Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof. Ivete Brustolin 3919-7050 - Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof. Vilma Vieira 3919-7036 - Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof. Vilma Vieira 3919-7036 - Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof. Pereiro Cleonice Batista de Jesus 3919-7030 - Escola Municipal de Ensino Fundamental Gorete Domingos 3919-703 - Escola Municipal de Ensino Fundamental Gorete Domingos 3919-703 - Escola Municipal de Ensino Fundamental Gorete Domingos 3919-703 - Escola Municipal de Ensino Fundamental Gorete Domingos 3919-7053 - Escola Municipal de Ensino Fundamental Gorete Domingos 3919-7050 - Escola Municipal de Ensino Fundamental Gorete Domingos 3919-7050 - Escola Municipal de Ensino Fundamental Gorete Domingos 3919-7050 - Escola Municipal de Ensino Fundamental Gorete Domingos 3919-7050 - Escola Municipal de Ensino Fundamental Gorete Domingos 3919-7050 - Escola Municipal de Ensino		1.00	20,000.0000	20,000.00
1							

20,000.00 **Total:** 

# **EMBASAMENTO LEGAL**

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.





# Estado do Rondônia Exercício: 2021

# <u>TERMO DE INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO 12/</u>

Natureza: Normal

**DATA:** 05/01/2021 **PROTOCOLO:** 126 / 2021

PROCESSO: 147

## CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

## CONTRATADO(A)

Fornecedor: OI S/A

Endereço: AV. LAURO SODRE, 3290 - TANQUES, Bairro: CENTRO Cidade: Porto Velho - RO

1.6

CEP: 78.903-711

Telefone:

#### **OBJETO**

PAGAMENTO ESTIMATIVO DE FATURA DAS CONTAS TELEFÔNICAS DESTA SEMED- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

## **JUSTIFICATIVA**

PAGAMENTO DAS CONTAS DOS TELEFONES FIXOS: 3321-2174/ 3322- 4175/ 3321-4300/ 3919-7000, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 25 DA LEI 8666/93, POR TRATAR-DE DE EMPRESA NO ESTADO DE RONDÔNIA, DEVIDAMENTE CADASTRADA NA ANATEL.

DESPESA					
Programática	Fonte	Descrição			
0700312361000820753390390000	10010	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			

	ITEM(S)								
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total		
1	1		ESTIMATIVO DESTINADO AO PAGAMENTO DAS CONTAS DOS TELEFONES FIXO: 3321-2175/ 3322-4175/ 3321-4300/ 3919-7000	UND	1.00	7,000.0000	7,000.00		
					·	Total:	7,000.00		

# EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

EDUARDO TOSHIYA TSURU PREFEITO





# Estado do Rondônia Exercício: 2021

# TERMO DE DISPENSADE LICITAÇÃO 11/2021

Natureza: Normal

**DATA:** 05/01/2021 **PROTOCOLO:** 123 / 2021 **PROCESSO:** 143

#### **CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE VILHENA

## CONTRATADO(A)

**Fornecedor:** ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A **CNPJ:** 05.914.650/0001-66 **Insc. Estadual:** 255637

Endereco: AV. IMIGRANTES, 4137

Bairro: INDUSTRIAL Cidade: Porto Velho - RO CEP: 76.821-063

Telefone:

#### **OBJETO**

DISPENSA CONFORME LEI 8666/93, ART.24, INCISIVO XXII, ESTIMATIVO PARA FORMALIZARMOS PAGAMENTO DE ENERGIA ELETRICA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

## **JUSTIFICATIVA**

Em atenção a formalização de processo administrativo estimativo para pagamento de energia elétrica das Escolas Municipais sob responsabilidade desta Secretaria Municipal de Educação-SEMED. Vem justificar quanto a necessidade dos referido pagamentos. Trata-se de faturas emitidas pela concessionaria de energia eletrica do Estado de Rondônia, as unidades escolares de responsabilidade da secretaria Municipal de Educação, sendo necessario o pagamento dessas faturas para utilização das instalações Escolares e Quadras para o exercicio.

DESPESA			
Programática	Fonte	Descrição	
0700312361000820753390390000	10010	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

# 





# Estado do Rondônia Exercício: 2021

# TERMO DE DISPENSADE LICITAÇÃO 9/2021

Natureza: Normal

**DATA:** 05/01/2021 **PROTOCOLO:** 122 / 2021 **PROCESSO:** 142

**CONTRATANTE** 

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)

**Fornecedor:** ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A **CNPJ:** 05.914.650/0001-66 **Insc. Estadual:** 255637

Endereço: AV. IMIGRANTES, 4137

Bairro: INDUSTRIAL Cidade: Porto Velho - RO CEP: 76.821-063

Telefone:

**OBJETO** 

DISPENSA CONFORME LEI 8666/93, ART.24, INCISIVO XXII, ESTIMATIVO PARA FORMALIZARMOS PAGAMENTO DE ENERGIA ELETRICA DA SEMED-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

#### **JUSTIFICATIVA**

Em atenção a formalização de processo administrativo estimativo para pagamento de energia elétrica desta Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Vem justificar quanto a necessidade dos referido pagamentos.

Trata-se de faturas emitidas pela concessionaria de energia eletrica do Estado de Rondônia, a unidade da Secretaria Municipal de Educação, sendo necessário o pagamento dessas faturas para utilização das instalações da nossa Secretaria para o exercicio.

DESPESA			
Programática	Fonte	Descrição	
0700312361000820753390390000	10010	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

	ITEM(S)								
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total		
1	1		Estimativo visando o pagamento de energia elétrica da Secretaria Municipal de Educação ( SEMED)	Unid	1.00	70,000.0000	70,000.00		
	-	-			-	Total:	70,000,00		

# EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

EDUARDO TOSHIYA TSURU PREFEITO

## PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATO: 067/2020

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DO CONTRATO Nº 067/2020, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDETE L. S. DOS SANTOS, Secretária Adjunta de Educação, Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora Agente de Fiscalização: GRINAURA GISELI ALVES DA SILVA, Professor Nível III 40 horas, Diretor Escolar Nível IV - FG 09, matricula 4925, para ser fiscal do CONTRATO Nº 067/2020 -Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de 3 salas de aula na E.M.E.F. Progresso, oriundo do Processo Administrativo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena (RO), 07 de janeiro de 2021.

CLAUDETE L. S. DOS SANTOS Secretária Adjunta de Educação

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATO: 078/2020

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DO CONTRATO Nº 078/2020, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDETE L. S. DOS SANTOS, Secretária Adjunta de Educação, Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos.

# RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora Agente de Fiscalização: MARIA LUZENILDA SIVA LIMA, Professor Nível III 40 horas, Diretor Escolar Nível IV - FG 08, matricula 7785, para ser fiscal do CONTRATO Nº 078/2020 -Contratação de empresa especializada para execução da obra de conclusão da construção bem como a implantação de subestação trifásica de 112,5 KVA em 13.8 Kv - 220/127 na E.M.E.F. Luiz Eduardo Silva Rover, oriundo do Processo Administrativo nº 3954/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena (RO), 12 de janeiro de 2021.

CLAUDETE L. S. DOS SANTOS Secretária Adjunta de Educação

# PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI No 5.435, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020. CRIA O SELO ANTICORRUPÇÃO. Autor: Vereador Rafael Maziero

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1o É criado o Selo Anticorrupção, que será concedido pelo Poder Executivo às pessoas jurídicas que adotarem o Programa de Integridade.

§ 10 O Selo Anticorrupção atestará a qualidade do Programa de Integridade, para fins de aplicação da Lei Federal no 12.846, de 1o de agosto de 2013, e de futuras leis municipais referentes a boas práticas em contratações públicas, e terá a validade de 02 (dois) anos, podendo ser renovado a pedido da pessoa jurídica interessada.

§ 2º A renovação do Selo Anticorrupção só será concedida se atestada a qualidade do Programa de Integridade no período em que foi concedido.

Art. 2o O Programa de Integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética de conduta, políticas e diretrizes com objetivos de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

Art. 3º Para a concessão do Selo Anticorrupção, a pessoa jurídica deverá comprovar, por meio de relatórios, a existência e a aplicabilidade dos parâmetros previstos no artigo 42 do Decreto Federal no 8.420, de 18 de março de 2015, zelando pela completude, clareza e organização das informações prestadas.

Parágrafo único. A comprovação poderá abranger documentos oficiais, correios eletrônicos, cartas, declarações, correspondências, memorandos, atas de reunião, relatórios, manuais, imagens capturadas da tela de computador, gravações audiovisuais e sonoras, fotografias, ordens de compra, notas fiscais, registros contábeis ou outros documentos, preferencialmente em meio digital.

- Art. 4º A avaliação do Programa de Integridade, para fins da manutenção do Selo Anticorrupção, deverá levar em consideração as informações prestadas, sua comprovação nos relatórios, e ser atestada pelo Poder Executivo a cada 03 (três) meses, a partir da data em que for concedida a certificação de qualidade.
- § 1º O Selo Anticorrupção considerará o grau de adequação do Programa de Integridade ao perfil da empresa e de sua efetividade.
- § 2º O Poder Executivo poderá realizar entrevistas e solicitar novos documentos para fins da avaliação de que trata o caput deste artigo.
- Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias.
  - Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal Vilhena (RO), 29 de dezembro de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA INTERNA Nº 001/2021-PGM

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA EXERCER ATIVIDADES LABORIAS EM DOMÍCILIO.

A Procuradora do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, notadamente os incisos I e III, artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Vilhena.

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde - OMS:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 50.937, de 6 de janeiro de 2021, que estabeleceu os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e a propagação do coronavírus (COVID-19) no âmbito da Administração Pública; e

CONSIDERANDO o artigo 1º do Decreto nº 50.937, de 6 de janeiro de 2021, onde estabelece que os servidores públicos municipais poderão exercerem suas atividades laborais em domicilio.

#### RESOLVE:

- Art. 1o Autorizar os servidores municipais abaixo nominados, a exercerem suas atividades laborais em domicilio, em conformidade com o artigo 1o, do Decreto nº 50.937, de 6 de janeiro de 2021.
  - I Astrid Senn Matrícula nº 4898;
  - II Carlos Eduardo Machado Ferreira Matrícula nº 6250
  - III Fabrícia Da Lamarta Pandolpho Matrícula nº 4838
  - IV Marlene Frois Pereira Schmitt Matrícula nº 6248.
- Art. 20 Os efeitos desta Portaria serão por período indeterminado, contados a partir desta data, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública decorrente do Coronavírus (Covid-19).

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena (RO), 11 de janeiro de 2021.

Márcia Helena Firmino PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

# SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

# EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2021

57,00

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no Concurso Público nº 001 de 2019 (Edital Publicado na IOM n° 2818 em 02/10/2019 e Resultado final na IOM Ed. 2923 em 05/03/2020, homologado através do decreto nº 48.679/2020, publicado na IOM 2924 de 06/03/2020) para atendimento da contratação solicitada no Processo Administrativo n° 3836/2020, pela Secretaria Municipal de Educação.

> Inscrição Nome D. nascimento Nota final Classificação INSTRUTOR DE LIBRAS II – 40 HORAS SEMANAIS 669.384-9 MARCIA SOARES SERAFIM [DEFIC.] 14/07/1983

INTÉRPRETE DE LIBRAS - 40 HORAS SEMANAIS 656.519-0 LARISSA FERNANDA CARDOSO RAMOS 23/02/1993 63.00

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ao) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)

- · 02 cópias autenticadas da carteira de identidade;
- 02 cópias autenticadas do CPF;
- 02 Cópias do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
  - 02 fotos 3X4 recente e colorida;
  - 01 cópia autenticada Certidão de Situação Militar (Masculino);
  - 02 cópias autenticadas da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/ companheiro;
- 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes:
  - 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
  - 01 cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
- 02 cópias autenticadas do certificado ou diploma de escolaridade e do histórico conforme exigência da categoria;
  - 02 cópias autenticadas do Certificado de Especialização;
  - · 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
  - · 01 cópia autenticada do Titulo de Eleitor;
- 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho frente e verso
- · 02 cópias autenticadas Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;
- 02 cópias autenticadas da Carteira de Habilitação CNH (em caso de motorista) – categoria
- 02 cópias autenticadas do certificado do Curso de Formação de Condutores de Veículos e Transportes - (para motorista de viaturas leves e pesadas);
  - · Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- · Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público e/ou aposentadoria (com firma reconhecida). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- · Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site WWW.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site WWW.tjro.jus.br, ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em 1ª e 2ª instância;
- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br)
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tcero.tc.br;
- Atestado de Aptidão física e mental junta médica do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD).
- · No caso de Estrangeiro trazer 02(duas) cópias da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente).
- 02 (duas) cópias da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal ou em formulário próprio. Para envio ao TCE: acessar www. tcero.tc.br - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os dados no modo POSSE e imprimir 02 vias do recibo de envio.

Para abertura de conta salário trazer:

- □ 01 cópia da Carteira de Identidade;
- □ 01 cópia do CPF:
- □ 01 cópia do comprovante de residência;

Vilhena, 14 de janeiro de 2021.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA Secretário Municipal de Administração Decreto nº 46.917/2019

83,00

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2021

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no Concurso Público nº 001 de 2019 (Edital Publicado na IOM n° 2818 em 02/10/2019 e Resultado final na IOM Ed. 2923 em 05/03/2020, homologado através do decreto nº 48.679/2020, publicado na IOM 2924 de 06/03/2020) para atendimento da contratação solicitada no Processo Administrativo nº 4712/2020, pela Secretaria Municipal de Educação.

> Inscrição Nome D. nascimento Nota final Classificação PSICÓLOGO DA ÁREA EDUCACIONAL- 40 HORAS SEMANAIS 661.453-1 HANARA TALITA DUPONT 17/09/1989

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ao) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)

- 02 cópias autenticadas da carteira de identidade;
- 02 cópias autenticadas do CPF;
- 02 Cópias do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
  - · 02 fotos 3X4 recente e colorida;
  - 01 cópia autenticada Certidão de Situação Militar (Masculino);
  - 02 cópias autenticadas da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/ companheiro;
- · 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
  - 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos:
  - 01 cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
- 02 cópias autenticadas do certificado ou diploma de escolaridade e do histórico conforme exigência da categoria;
  - 02 cópias autenticadas do Certificado de Especialização;
  - · 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
  - 01 cópia autenticada do Titulo de Eleitor;
- 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho frente e verso
- 02 cópias autenticadas Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;
- 02 cópias autenticadas da Carteira de Habilitação CNH (em caso de motorista) – categoria
- 02 cópias autenticadas do certificado do Curso de Formação de Condutores de Veículos e Transportes - (para motorista de viaturas leves e
  - · Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público e/ou aposentadoria (com firma reconhecida). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- · Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site WWW.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;
- · Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site WWW.tjro.jus.br, ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em 1ª e 2ª
- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br)
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tcero.tc.br;
- · Atestado de Aptidão física e mental junta médica do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD).
- · No caso de Estrangeiro trazer 02(duas) cópias da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente).
- · 02 (duas) cópias da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal ou em formulário próprio. Para envio ao TCE: acessar www. tcero.tc.br - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os dados no modo POSSE e imprimir 02 vias do recibo de envio.

Para abertura de conta salário trazer:

□ 01	cónia	da	Cartaira	طم	Identidade
<b>□</b> 01	copia	uа	Carteira	ae	identidade

□ 01 cópia do CPF;

□ 01 cópia do comprovante de residência;

Vilhena, 14 de janeiro de 2021.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA Secretário Municipal de Administração Decreto nº 46.917/2019

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2021**

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no Concurso Público nº 001 de 2019 (Edital Publicado na IOM nº 2818 em 02/10/2019 e Resultado final na IOM Ed. 2923 em 05/03/2020, homologado através do decreto nº 48.679/2020, publicado na IOM 2924 de 06/03/2020) para atendimento da contratação solicitada no Processo Administrativo nº 60/2021, pela Controladoria Geral do Município.

Inscrição Nome D. nascimento Nota final Classificação ADMINISTRADOR DE EMPRESAS-40 HORAS SEMANAIS 605.142-1 OLENITA SIQUEIRA OLIVEIRA 26/04/1979

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ao) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)

- 02 cópias autenticadas da carteira de identidade:
- · 02 cópias autenticadas do CPF;
- 02 Cópias do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
  - 02 fotos 3X4 recente e colorida;
  - 01 cópia autenticada Certidão de Situação Militar (Masculino);
  - 02 cópias autenticadas da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/ companheiro;
- 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
  - 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
  - 01 cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
- 02 cópias autenticadas do certificado ou diploma de escolaridade e do histórico conforme exigência da categoria;
  - 02 cópias autenticadas do Certificado de Especialização;
  - · 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
  - · 01 cópia autenticada do Titulo de Eleitor;
  - 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho -
- 02 cópias autenticadas Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;
- 02 cópias autenticadas da Carteira de Habilitação CNH (em caso de motorista) – categoria
- 02 cópias autenticadas do certificado do Curso de Formação de Condutores de Veículos e Transportes - (para motorista de viaturas leves e pesadas);
  - · Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- · Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público e/ou aposentadoria (com firma reconhecida). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site WWW.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;
- · Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site WWW.tjro.jus.br, ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em 1ª e 2ª
- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1<sup>a</sup> Região (www.trf1.jus.br)
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tcero.tc.br;

- · Atestado de Aptidão física e mental junta médica do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD).
- · No caso de Estrangeiro trazer 02(duas) cópias da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente).
- · 02 (duas) cópias da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal ou em formulário próprio. Para envio ao TCE: acessar www. tcero.tc.br - Clicar em Servicos >> Envio de Declarações (DBR), Preencher os dados no modo POSSE e imprimir 02 vias do recibo de envio.

Para abertura de conta salário trazer:

- □ 01 cópia da Carteira de Identidade;
- □ 01 cópia do CPF;
- □ 01 cópia do comprovante de residência;

Vilhena, 14 de janeiro de 2021.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA Secretário Municipal de Administração Decreto nº 46.917/2019

# SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

"A Prefeitura Municipal de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, NOTIFICA os(as) responsáveis abaixo relacionados ou seus representantes legais, do LANÇAMENTO de débito de RESTITUI-ÇÃO DE VALORES, devidamente extraído do Processo Administrativo abaixo informado. Salientamos que Vossa Senhoria poderá efetuar a emissão da guia para pagamento através do site www.vilhena.ro.gov.br. Caso optar pelo parcelamento do débito ou para maiores informações, nos colocamos a disposição no setor de tributação na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ. Informamos ainda que após 30 dias, a partir da data desta publicação, o débito será encaminhado para dívida ativa. Caso o débito já esteja quitado, por favor, desconsiderar esta notificação."

Cadastro Nome:

Dívida

PAT

9-92792218 DIVANA CASTRO

50 RESTITUIÇÕES 738/2020

9-92792219 IVANI VIEIRA DE SOUZA 50 RESTITUIÇÕES 1564/2020

50 RESTITUIÇÕES 9-92792220 GEOVANI SANTOS SOUZA 220/2020

Atenciosamente,

JOSÉ VALDENIR JOVINO

Secretário Municipal de Fazenda

# SEMOSP - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS **PÚBLICOS**

## PORTARIA INTERNA 01/2021- SEMOSP

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DO CONTRATO PUBLICA CONFORME ESPECIFICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO MARCELO DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas, considerando o disposto na instrução normativa nº 005/CGM/2018 **RESOLVE** 

Art. 1º. Designar o senhor, Luiz Henrique Vieira Paz, matricula n° 12827, para ser fiscal do contrato, oriundo do processo administrativo nº 470/2020, contrato nº 014/2020, que tem por objetivo aquisição de cascalho laterítico ,com a finalidade de atender as necessidades desta Secretaria de Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura e seus efeitos retroagem a 11 de novembro de 2020.

Leia-se. Cumpra-se e Publica-se.

Vilhena/RO, 14 de janeiro de 2021.

#### ANTONIO MARCELO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

# SEMPLAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

#### PORTARIA INTERNA Nº 001/2021

TOMA MEDIDAS DE PREVENÇÃO À PROPAGAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DA ÁREA TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Planejamento, do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo, e usando das atribuições conferidas,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional emitida pela Organização Mundial de Saúde e, também, a Declaração de Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19),

Considerando a edição do Decreto Estadual nº 24.919, de 5 de abril de 2020, que dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19,

Considerando a edição do Decreto Municipal nº 49.049 de 18 de abril de 2020, que estabelece os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e a propagação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Prefeitura de Vilhena,

# RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, no âmbito da área técnica da Secretaria Municipal de Planeiamento – SEMPLAN, para realizar suas tarefas em regime de home office, pelo período de guarentena (do dia 07 ao dia 18 de janeiro de 2021), de acordo com o especificado abaixo:

## I. EDUARDO FERNANDO DA SILVA:

a)Projeto da Reforma do Banheiro Público do Paço Municipal: elaboração da planilha orçamentária e quantitativa, do cronograma físico financeiro, do memorial descritivo, da memória de cálculo e da composição do BDI;

b)Projeto de Aquisição de Insumos para Lama Asfáltica: elaboração da planilha orçamentária e quantitativa;

- c)Correção do projeto de Quadra Society de Grama Sintética: elaboração da planilha orçamentária e quantitativa, do cronograma físico financeiro, do memorial descritivo, da memória de cálculo e da composição
- § 1º Para efeito de comprovação da realização destas tarefas, ficam os chefes imediatos, Secretária Municipal de Planejamento e seu Adjunto, autorizados a solicitar a qualquer momento, dentro do horário de expediente normal, uma chamada de vídeo (via aplicativos disponíveis) para visualização do andamento das tarefas
  - § 2º O prazo definido no caput poderá ser prorrogado se necessário.
- § 3º A lista de tarefas poderá ser alterada, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, devidamente acordada entre as partes.
- § 4º O servidor se não cumprir as tarefas acima descritas, de acordo com a avaliação dos chefes imediatos, poderá ter dia(s) de serviço descontado(s), proporcionalmente, neste período de quarentena.



Art. 2º Esta Portaria entre em vigor a partir do dia 07 de PARIENTE INCADE INCADE MANDE INCADE INCAD

Leia-se, Cumpra-se e Publica-se.

Vilhena (RO), 07 de janeiro de 2021.

TOMA MEDIDAS DE PREVENÇÃO À PROPAGAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DA ÁREA TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO -SEMPLAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SUSELIESIANIVANIAI MAGAULHÃES ento, do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo, e usando das atribuições conferidas, Secretária Municipal de Planeiamento

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional emitida pela Organização Mundial de Saúde e, também, a Declaração de Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19),

Considerando a edição do Decreto Estadual nº 24.919, de 5 de abril de 2020, que dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19,

Considerando a edição do Decreto Municipal nº 49.049 de 18 de abril de 2020, que estabelece os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e a propagação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Prefeitura de Vilhena,

# RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, no âmbito da área técnica da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, para realizar suas tarefas em regime de home office, pelo período de quarentena (do dia 07 ao dia 18 de janeiro de 2021), de acordo com o especificado abaixo:

- I. EDUARDO FERNANDO DA SILVA:
- Projeto da Reforma do Banheiro Público do Paço Municipal: elaboração da planilha orçamentária e quantitativa, do cronograma físico financeiro, do memorial descritivo, da memória de cálculo e da composição do BDI;
- b) Projeto de Aquisição de Insumos para Lama Asfáltica: elaboração da planilha orçamentária e quantitativa;
- c) Correção do projeto de Quadra Society de Grama Sintética: elaboração da planilha orçamentária e quantitativa, do cronograma físico financeiro, do memorial descritivo, da memória de cálculo e da composição do BDI.
- § 1º Para efeito de comprovação da realização destas tarefas, ficam os chefes imediatos. Secretária Municipal de Planeiamento e seu Adjunto, autorizados a solicitar a qualquer momento, dentro do horário de expediente normal, uma chamada de vídeo (via aplicativos disponíveis) para visualização do andamento das tarefas.
  - § 2º O prazo definido no *caput* poderá ser prorrogado se necessário.
  - § 3º A lista de tarefas poderá ser alterada, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, devidamente acordada entre as partes.
- § 4º O servidor se não cumprir as tarefas acima descritas, de acordo com a avaliação dos chefes imediatos, poderá ter dia(s) de serviço descontado(s), proporcionalmente, neste período de guarentena.
  - Art. 2º Esta Portaria entre em vigor a partir do dia 07 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publica-se.

Vilhena (RO), 07 de janeiro de 2021.

SUELI SANTANA MAGALHÃES Secretária Municipal de Planejamento

# SEMTRAN - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 002/2021

A Autoridade de Trânsito do Município de Vilhena, estado de Rondônia, em conformidade com as competências elencadas no art. 21 da Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016/CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO, e ainda, indicação de condutor infrator, caso queiram, no prazo máximo de QUINZE DIAS contados desta publicação, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 619/2016 e art. 257 do CTB. A Defesa da Autuação deverá ser dirigida ao Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Vilhena e instruída conforme a Resolução nº 299/2008/CONTRAN, contendo no mínimo: requerimento assinado com as razões da defesa; cópia de comprovante de residência; cópia da Notificação ou do auto de infração ou documento contendo a placa do veículo e o número do auto de infração; cópia do CRLV; cópia do documento de identificação com foto do requerente que comprove a sua assinatura; procuração, quando for o caso; quando pessoa jurídica, documento que comprove a representação. A Defesa da Autuação e a indicação do condutor infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal à Av. Antônio Quintino Gomes, nº 4131, Jardim América - CEP: 76980-756 - Vilhena/RO. O Formulário de Indicação do Condutor Infrator deverá ser devidamente preenchido, assinado e acompanhado de cópia do documento de habilitação (CNH ou Permissão para Dirigir) do condutor infrator, além de documento de identificação do proprietário do veículo ou seu representante legal, o qual, neste caso, deverá juntar documento que comprove a representação. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. Não serão conhecidas Defesas da Autuação e indicação do condutor infrator apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação.



ORDEM	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO
1	NDJ5372	P00HA0202W	25/03/2020	552-5
2	NCD6257	P00HA0202V	25/03/2020	762-5
3	NCC6074	P00HA0203E	01/04/2020	685-8
4	NCA4493	P00HA0203I	03/04/2020	762-5
5	NEB3205	P00HA0203K	03/04/2020	762-5
6	NCE9418	P00H50501C	09/04/2020	545-2
7	NCO0475	P00H50501H	09/04/2020	548-7
8	EYF8774	P00HA0204P	15/04/2020	582-7
9	NOM8620	P00HA0205C	22/04/2020	552-5
10	AEW4884	P00HA0205B	22/04/2020	552-5
11	OHO6275	P00HA0205F	23/04/2020	763-3
12	OHS0916	P00H50502C	29/04/2020	763-3
13	OHQ3794	P00HD03048	03/05/2020	606-8
14	NCN9023	P00HA02067	04/05/2020	552-5
15	NEB3021	P00H80103R	13/05/2020	736-6
16	OHR9078	P00XA0100E	15/05/2020	763-3
17	NCJ5295	P00XA01006	15/05/2020	573-8
18	OHV1334	P00XA01004	15/05/2020	550-9
19	OHL4611	P00XA01007	15/05/2020	736-6
20	HGF4817	P00XA0100B	15/05/2020	548-7
21	NDH9956	P00Y301008	15/05/2020	555-0
22	NEF2551	P00Y30100A	17/05/2020	573-8
23	NDU8838	P00XB01007	19/05/2020	557-6
24	NBI3656	P00XB0100B	19/05/2020	565-7
25	NDT4618	P00WZ0100I	21/05/2020	763-3
26	CZF7038	P00WZ01001	21/05/2020	552-5
27	NEA9307	P00WZ0100M	21/05/2020	546-0
28	QTC5A05	P00X101002	23/05/2020	605-0
29	NBY5231	P00X101006	27/05/2020	763-3
30	KAA9606	P00X80100H	27/05/2020	555-0
31	NCH7040	P00X10100C	27/05/2020	519-3
32	NCX1126	P00Y40100T	30/05/2020	562-2
33	NCE0132	P00WZ0101F	02/06/2020	555-0
34	NDL2023	P014A0100A	05/06/2020	562-2
35	QTF3430	P014A0100E	05/06/2020	562-2
36	NEA6756	P00XB0100I	05/06/2020	562-2
37	PVE5999	P014A01006	05/06/2020	565-7
38	NDX8603	P00XB0100M	05/06/2020	565-7
39	OHT0737	P00WZ01024	08/06/2020	548-7
40	NDV8305	P00X10101D	09/06/2020	605-0
41	NDP8129	P00WW0101T	10/06/2020	709-9
42	PHW3180	P00WW0101Q	10/06/2020	736-6
43	OBJ7030	P00WZ0102A	10/06/2020	545-2
44	OHM1743	P00XB01016	11/06/2020	562-2
45	NDL0812	P00X601008	11/06/2020	565-7
46	EPM6441	P00X60100A	11/06/2020	565-7
47	NCI3211	P00X10101F	12/06/2020	573-8

Vilhena-RO, qu	iinta-feira, 14.01.2021	Diário 🎉	Oficial	DOV Nº 3142 5-	4
48	NEC4110	P00WW0101U	12/06/2020	763-3	
49	NEC3195	P00WW01024	13/06/2020	653-0	
50	OHL9J22	P00X10101K	14/06/2020	573-8	
51	OHL9J22	P00WZ0102C	14/06/2020	605-0	
52	OHS7647	P00WZ0102K	16/06/2020	763-3	
53	NBR7A97	P00X10101V	16/06/2020	581-9	
54	CDL1525	P00X10101U	16/06/2020	541-0	
55	QRA6177	P00X10101X	17/06/2020	763-3	
56	NCU9980	P014A0100R	17/06/2020	562-2	
57	NBZ1725	P00X101021	18/06/2020	763-3	
58	NOM8620	P014D0100J	18/06/2020	565-7	
59	NCZ3H51	P00X10101Z	18/06/2020	763-3	
60	NBI3656	P014D0100G	18/06/2020	565-7	
61	JVD0033	P00WZ0102S	20/06/2020	763-3	
62	NBW7853	P00WZ0102Z	20/06/2020	545-2	
63	NDQ0537	P00WW01033	21/06/2020	763-3	
64	OHV5647	P00X10102E	22/06/2020	736-6	
65	NCN6371	P00WW01039	24/06/2020	763-3	
66	NBR5274	P00WW0103J	25/06/2020	605-0	
67	QTC5J70	P00X10102T	26/06/2020	736-6	
68	NBO7453	P00X10102W	26/06/2020	518-5	
69	CDL1525	P00X10102X	26/06/2020	555-0	
70	NCH7246	P00X10102O	26/06/2020	548-7	
71	NCO4766	P00X60100X	29/06/2020	565-7	
72	NCV0140	P014A0101J	30/06/2020	565-7	
73	NCF8232	P00X102003	30/06/2020	546-0	
74	NDJ6928	P014B0200D	02/07/2020	555-0	
75	NDH1E67	P00WW01040	03/07/2020	554-1	
76	NDO7822	P00X10200C	03/07/2020	605-0	
77	QBK3676	P00X90100S	04/07/2020	548-7	
78	NBX6358 NBJ9462	P00WZ01047	05/07/2020	685-8	
79 80	QTA3B96	P00X801019 P00X80101A	05/07/2020 05/07/2020	565-7 565-7	
81	NDW2685	P00X80101A	10/07/2020	573-8	
82	MQA0609	P00WZ0200A	10/07/2020	763-3	
83	NCQ9131	P00XB0101G	11/07/2020	605-0	
84	NCF9535	P00X102019	11/07/2020	607-6	
85	NBM1775	P00XB0101H	11/07/2020	573-8	
86	NOM8620	P00XA0101S	12/07/2020	565-7	
87	NOI6570	P00WZ0200K	13/07/2020	763-3	
88	NPJ3430	P00XA0101X	13/07/2020	562-2	
89	QTD5189	P00X10201C	14/07/2020	548-7	
90	NJB3308	P00Y40101O	15/07/2020	763-3	
91	NBI6B93	P00Y40101R	16/07/2020	573-8	
92	NDC9683	P00WZ0200S	16/07/2020	573-8	
93	NDC9683	P00WZ0200S	16/07/2020	573-8	
94	NBZ2470	P00Y40102D	17/07/2020	565-7	
95	NCF3925	P00Y401027	17/07/2020	565-7	
96	NDP4575	P00Y40101U	17/07/2020	562-2	
97	NDX7148	P00WZ0200U	17/07/2020	604-1	

Vilhena-RO, quinta-feira, 14.01.2021		Diário 😥 Oficial		DOV Nº 3142	55
98	OHS4400	P00Y40101X	17/07/2020	562-2	
99	NDQ0754	P00Y30101A	18/07/2020	565-7	
100	KAM9425	P00WZ02011	18/07/2020	545-2	
101	OEI5052	P00WZ02015	18/07/2020	653-0	
102	NDJ2852	P00WZ02014	18/07/2020	519-3	
103	NCR0943	P00X10201O	18/07/2020	723-4	
104	NCS4714	P00Y30101C	18/07/2020	565-7	
105	OHP9606	P00WZ02016	19/07/2020	555-0	
106	OHP6836	P00X10201S	20/07/2020	685-8	
107	NDI2341	P00X010201R	20/07/2020	762-5	
108	QTD1G95	P00X10201X	20/07/2020	545-2	

As consultas das infrações relacionadas poderão ser realizadas pelo sítio <a href="https://consulta.detran.ro.gov.br/CentralDeConsultasInternet/Software/ViewConsultaVeiculos.aspx">https://consulta.detran.ro.gov.br/CentralDeConsultasInternet/Software/ViewConsultaVeiculos.aspx</a>. O modelo de defesa prévia poderá ser obtido pelo link <a href="https://bit.ly/recurso-multa-semtran">https://bit.ly/recurso-multa-semtran</a>. O formulário de indicação de condutor/infrator poderá ser obtido pelo link <a href="https://bit.ly/recurso-multa-semtran">https://bit.ly/condutor-infrator-semtran</a>.

Vilhena/RO, 14 de janeiro de 2021.

José Francisco Teixeira da Silva Secretário Municipal Adjunto de Transportes e Trânsito SEMTRAN Decreto nº 48.455/2020



Nº 3142

VILHENA-RO, QUINTA-FEIRA, 14 DE JANEIRO DE 2021

ANO XXII

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.camaradevilhena.ro.gov.br

# Atos do Legislativo

**PORTARIA Nº 005/2021** 

NOMEIA **TELMA ELZA SILVA** NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei nº 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, combinado com o artigo 25, incisos II, XX e XXIX, do Regimento Interno desta Casa,

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 5 de janeiro de 2021, TELMA ELZA SILVA no cargo de provimento em comissão de CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR, Grupo Ocupacional: Chefia Parlamentar, Símbolo: CPC–2, com lotação na Chefia de Gabinete do Vereador José Domingues da Costa, conforme os Anexos VII, VIII, X, XI, XII e XIII da Lei nº 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, alterados pelas Leis nºs 4.889, de 4 de maio de 2018, e 5.126, de 24 de julho de 2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 5 de janeiro de 2021.

Vereador Ronildo Pereira Macedo PRESIDENTE

**PORTARIA Nº 006/2021** 

NOMEIA **JOSÉ AIRTON MENDES** NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **ASSESSOR PARLAMENTAR**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei nº 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, combinado com o artigo 25, incisos II, XX e XXIX, do Regimento Interno desta Casa,

## RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 5 de janeiro de 2021, JOSÉ AIRTON MENDES no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Grupo Ocupacional: Assessoria Parlamentar, Símbolo: CPC–3, com lotação na Chefia de Gabinete do Vereador José Domingues da Costa, conforme os Anexos VII, VIII, X, XI, XII e XIII da Lei nº 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, alterados pelas Leis nºs 4.889, de 4 de maio de 2018, e 5.126, de 24 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 5 de janeiro de 2021.

Vereador Ronildo Pereira Macedo PRESIDENTE

#### PORTARIA Nº 007/2021

NOMEIA **EDSON DA SILVA TEIXEIRA** NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **ASSESSOR PARLAMENTAR**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei nº 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, combinado com o artigo 25, incisos II, XX e XXIX, do Regimento Interno desta Casa,

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 5 de janeiro de 2021, EDSON DA SILVA TEIXEIRA no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Grupo Ocupacional: Assessoria Parlamentar, Símbolo: CPC–3, com lotação na Chefia de Gabinete do Vereador José Domingues da Costa, conforme os Anexos VII, VIII, X, XI, XII e XIII da Lei nº 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, alterados pelas Leis nºs 4.889, de 4 de maio de 2018, e 5.126, de 24 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 5 de janeiro de 2021.

Vereador Ronildo Pereira Macedo

**PRESIDENTE** 

#### **PORTARIA Nº 008/2021**

NOMEIA **POLIANA CRISTINA RESENDE DO CARMO** NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **ASSESSORA PARLAMENTAR**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei nº 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, combinado com o artigo 25, incisos II, XX e XXIX, do Regimento Interno desta Casa,

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 5 de janeiro de 2021, POLIANA CRISTINA RESENDE DO CARMO no cargo de provimento em comissão de ASSESSORA PARLAMENTAR, Grupo Ocupacional: Assessoria Parlamentar, Símbolo: CPC–3, com lotação na Chefia de Gabinete do Vereador Wilson Tabalipa, conforme os Anexos VII, VIII, X, XI, XII e XIII da Lei nº 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, alterados pelas Leis nºs 4.889, de 4 de maio de 2018, e 5.126, de 24 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 5 de janeiro de 2021.

Vereador Ronildo Pereira Macedo PRESIDENTE

#### **PORTARIA Nº 009/2021**

NOMEIA INÊS CERUTTI NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA PARLAMENTAR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei nº 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, combinado com o artigo 25, incisos II, XX e XXIX, do Regimento Interno desta Casa,



#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 5 de janeiro de 2021, INÊS CERUTTI no cargo de provimento em comissão de ASSESSORA PARLAMENTAR, Grupo Ocupacional: Assessoria Parlamentar, Símbolo: CPC-3, com lotação na Chefia de Gabinete do Vereador Ademir Alves de Lima, conforme os Anexos VII, VIII, X, XI, XII e XIII da Lei nº 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, alterados pelas Leis nºs 4.889, de 4 de maio de 2018, e 5.126, de 24 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 5 de janeiro de 2021.

Vereador Ronildo Pereira Macedo **PRESIDENTE** 

#### **PORTARIA Nº 010/2021**

NOMEIA IGOR OLIVEIRA MARZANI NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei nº 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, combinado com o artigo 25, incisos II, XX e XXIX, do Regimento Interno desta Casa,

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 5 de janeiro de 2021, IGOR OLIVEIRA MARZANI no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA, Grupo Ocupacional: Diretoria, Símbolo: CPC-1, com lotação na Assessoria Jurídica da Presidência, conforme os Anexos VII, VIII, X, XI, XII e XIII da Lei nº 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, alterados pelas Leis nºs 4.889, de 4 de maio de 2018, e 5.126, de 24 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 5 de janeiro de 2021.

Vereador Ronildo Pereira Macedo PRESIDENTE

#### **PORTARIA Nº 011/2021**

NOMEIA JOANA PAULA CABRAL DA SILVA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA PARLAMENTAR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei nº 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, combinado com o artigo 25, incisos II, XX e XXIX, do Regimento Interno desta Casa,

# RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 5 de janeiro de 2021, JOANA PAULA CABRAL DA SILVA no cargo de provimento em comissão de ASSESSORA PARLAMENTAR, Grupo Ocupacional: Assessoria Parlamentar, Símbolo: CPC-3, com lotação na Chefia de Gabinete da Presidência, conforme os Anexos VII, VIII, X, XI, XII e XIII da Lei nº 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, alterados pelas Leis nºs 4.889, de 4 de maio de 2018, e 5.126, de 24 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 5 de janeiro de 2021.

Vereador Ronildo Pereira Macedo PRESIDENTE

#### **PORTARIA Nº 012/2021**

NOMEIA **UDSON DE CAMARGO** NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **ASSESSOR PARLAMENTAR**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei nº 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, combinado com o artigo 25, incisos II, XX e XXIX, do Regimento Interno desta Casa,

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 5 de janeiro de 2021, UDSON DE CAMARGO no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Grupo Ocupacional: Assessoria Parlamentar, Símbolo: CPC–3, com lotação na Chefia de Gabinete da Presidência, conforme os Anexos VII, VIII, X, XI, XII e XIII da Lei nº 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, alterados pelas Leis nºs 4.889, de 4 de maio de 2018, e 5.126, de 24 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 5 de janeiro de 2021.

Vereador Ronildo Pereira Macedo PRESIDENTE

## **PORTARIA Nº 013/2021**

NOMEIA NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei nº 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, combinado com o artigo 25, incisos II, XX e XXIX, do Regimento Interno desta Casa,

# RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 5 de janeiro de 2021, NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA no cargo de provimento em comissão de CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA, Grupo Ocupacional: Diretoria, Símbolo: CPC–1, com lotação na Chefia de Gabinete da Presidência, conforme os Anexos VII, VIII, X, XI, XII e XIII da Lei nº 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, alterados pelas Leis nºs 4.889, de 4 de maio de 2018, e 5.126, de 24 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 5 de janeiro de 2021.

Vereador Ronildo Pereira Macedo PRESIDENTE

#### **PORTARIA Nº 014/2021**

NOMEIA **LUMA VANESSA ARAGÃO PEDROSO** NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei nº 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, combinado com o artigo 25, incisos II, XX e XXIX, do Regimento Interno desta Casa,

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 5 de janeiro de 2021, LUMA VANESSA ARAGÃO PEDROSO no cargo de provimento em comissão de CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR, Grupo Ocupacional: Chefia Parlamentar, Símbolo: CPC–2, com lotação na Chefia de Gabinete da Vereadora Clerida Maria Teixeira, conforme os Anexos VII, VIII, X, XI, XII e XIII da Lei nº 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, alterados pelas Leis nºs 4.889, de 4 de maio de 2018, e 5.126, de 24 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 5 de janeiro de 2021.

Vereador Ronildo Pereira Macedo PRESIDENTE

#### **PORTARIA Nº 015/2021**

NOMEIA **MARIA AUXILIADORA LOPES RIBEIRO** NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **ASSESSORA PARLAMENTAR.** 

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei nº 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, combinado com o artigo 25, incisos II, XX e XXIX, do Regimento Interno desta Casa,

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 5 de janeiro de 2021, MARIA AUXILIADORA LOPES RIBEIRO no cargo de provimento em comissão de ASSESSORA PARLAMENTAR, Grupo Ocupacional: Assessoria Parlamentar, Símbolo: CPC–3, com lotação na Chefia de Gabinete da Vereadora Clerida Maria Teixeira, conforme os Anexos VII, VIII, X, XI, XII e XIII da Lei nº 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, alterados pelas Leis nºs 4.889, de 4 de maio de 2018, e 5.126, de 24 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 5 de janeiro de 2021.

Vereador Ronildo Pereira Macedo PRESIDENTE

## **PORTARIA Nº 016/2021**

NOMEIA **VANIA APARECIDA TINELLO COSTA** NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **ASSESSORA PARLAMENTAR**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei nº 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, combinado com o artigo 25, incisos II, XX e XXIX, do Regimento Interno desta Casa,

# RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 5 de janeiro de 2021, VANIA APARECIDA TINELLO COSTA no cargo de provimento em comissão de ASSESSORA PARLAMENTAR, Grupo Ocupacional: Assessoria Parlamentar, Símbolo: CPC–3, com lotação na Chefia de Gabinete da Vereadora Clerida Maria Teixeira, conforme os Anexos VII, VIII, X, XI, XII e XIII da Lei nº 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, alterados pelas Leis nºs 4.889, de 4 de maio de 2018, e 5.126, de 24 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 5 de janeiro de 2021.

Vereador Ronildo Pereira Macedo PRESIDENTE

#### **PORTARIA Nº 017/2021**

NOMEIA **EDSANDRA DE SOUZA SOARES** NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **ASSESSORA PARLAMENTAR**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei nº 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, combinado com o artigo 25, incisos II, XX e XXIX, do Regimento Interno desta Casa,

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 5 de janeiro de 2021, EDSANDRA DE SOUZA SOARES no cargo de provimento em comissão de ASSESSORA PARLAMENTAR, Grupo Ocupacional: Assessoria Parlamentar, Símbolo: CPC-3, com lotação na Chefia de Gabinete da Vereadora Vivian Repessold, conforme os Anexos VII, VIII, X, XI, XII e XIII da Lei nº 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, alterados pelas Leis nºs 4.889, de 4 de maio de 2018, e 5.126, de 24 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 5 de janeiro de 2021.

Vereador Ronildo Pereira Macedo PRESIDENTE

## **PORTARIA Nº 018/2021**

NOMEIA **JOEL MARQUES DE LUCA** NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **ASSESSOR PARLAMENTAR.** 

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei nº 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, combinado com o artigo 25, incisos II, XX e XXIX, do Regimento Interno desta Casa,

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 5 de janeiro de 2021, JOEL MARQUES DE LUCA no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Grupo Ocupacional: Assessoria Parlamentar, Símbolo: CPC–3, com lotação na Chefia de Gabinete do Vereador José Francisco do Nascimento, conforme os Anexos VII, VIII, X, XI, XII e XIII da Lei nº 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, alterados pelas Leis nºs 4.889, de 4 de maio de 2018, e 5.126, de 24 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 5 de janeiro de 2021.

Vereador Ronildo Pereira Macedo PRESIDENTE

PORTARIA Nº 019/2021

NOMEIA **EDITE SANTOS RODRIGUES CONCEIÇÃO** NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **ASSESSORA PARLAMENTAR.** 

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei nº 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, combinado com o artigo 25, incisos II, XX e XXIX, do Regimento Interno desta Casa,

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 5 de janeiro de 2021, EDITE SANTOS RODRIGUES CONCEIÇÃO no cargo de provimento em comissão de ASSESSORA PARLAMENTAR, Grupo Ocupacional: Assessoria Parlamentar, Símbolo: CPC–3, com lotação na Chefia de Gabinete do Vereador José Francisco do Nascimento, conforme os Anexos VII, VIII, X, XI, XII e XIII da Lei nº 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, alterados pelas Leis nºs 4.889, de 4 de maio de 2018, e 5.126, de 24 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 5 de janeiro de 2021.

Vereador Ronildo Pereira Macedo PRESIDENTE

#### **PORTARIA Nº 020/2021**

NOMEIA **JAQUELINE DE SANTANA FERNANDES** NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **ASSESSORA PARLAMENTAR**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei nº 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, combinado com o artigo 25, incisos II, XX e XXIX, do Regimento Interno desta Casa,

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 5 de janeiro de 2021, JAQUELINE DE SANTANA FERNANDES no cargo de provimento em comissão de ASSESSORA PARLAMENTAR, Grupo Ocupacional: Assessoria Parlamentar, Símbolo: CPC–3, com lotação na Chefia de Gabinete do Vereador José Francisco do Nascimento, conforme os Anexos VII, VIII, X, XI, XII e XIII da Lei nº 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, alterados pelas Leis nºs 4.889, de 4 de maio de 2018, e 5.126, de 24 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 5 de janeiro de 2021.

Vereador Ronildo Pereira Macedo PRESIDENTE

#### PORTARIA Nº 021/2021

NOMEIA **ROSÂNGELA ALVES DA SILVA** NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR.** 

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei nº 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, combinado com o artigo 25, incisos II, XX e XXIX, do Regimento Interno desta Casa,



#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 5 de janeiro de 2021, ROSÂNGELA ALVES DA SILVA no cargo de provimento em comissão de CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR, Grupo Ocupacional: Chefia Parlamentar, Símbolo: CPC–2, com lotação na Chefia de Gabinete do Vereador José Francisco do Nascimento, conforme os Anexos VII, VIII, X, XI, XII e XIII da Lei nº 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, alterados pelas Leis nºs 4.889, de 4 de maio de 2018, e 5.126, de 24 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 5 de janeiro de 2021.

Vereador Ronildo Pereira Macedo PRESIDENTE

#### **PORTARIA Nº 022/2021**

NOMEIA **ALINE FERNANDA MORENO TEIXEIRA** NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei nº 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, combinado com o artigo 25, incisos II, XX e XXIX, do Regimento Interno desta Casa,

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 5 de janeiro de 2021, ALINE FERNANDA MORENO TEIXEIRA no cargo de provimento em comissão de CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR, Grupo Ocupacional: Chefia Parlamentar, Símbolo: CPC–2, com lotação na Chefia de Gabinete da Vereadora Elenir Salete Zilli Gonçalves, conforme os Anexos VII, VIII, X, XI, XII e XIII da Lei nº 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, alterados pelas Leis nºs 4.889, de 4 de maio de 2018, e 5.126, de 24 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 5 de janeiro de 2021.

Vereador Ronildo Pereira Macedo PRESIDENTE

#### **PORTARIA Nº 023/2021**

NOMEIA **JADE ALINE PORFIRIO AZARIAS** NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **ASSESSORA PARLAMENTAR**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei nº 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, combinado com o artigo 25, incisos II, XX e XXIX, do Regimento Interno desta Casa,

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 5 de janeiro de 2021, JADE ALINE PORFIRIO AZARIAS no cargo de provimento em comissão de ASSESSORA PARLAMENTAR, Grupo Ocupacional: Assessoria Parlamentar, Símbolo: CPC–3, com lotação na Chefia de Gabinete da Vereadora Elenir Salete Zilli Gonçalves, conforme os Anexos VII, VIII, X, XI, XII e XIII da Lei nº 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, alterados pelas Leis nºs 4.889, de 4 de maio de 2018, e 5.126, de 24 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara de Vereadores, 5 de janeiro de 2021.

64

## Vereador Ronildo Pereira Macedo **PRESIDENTE**

## **PORTARIA Nº 024/2021**

NOMEIA THIAGO FALCÃO ARAÚJO JACOB NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **ASSESSOR PARLAMENTAR**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei nº 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, combinado com o artigo 25, incisos II, XX e XXIX, do Regimento Interno desta Casa,

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 5 de janeiro de 2021, THIAGO FALCÃO ARAÚJO JACOB no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Grupo Ocupacional: Assessoria Parlamentar, Símbolo: CPC-3, com lotação na Chefia de Gabinete da Vereadora Elenir Salete Zilli Gonçalves, conforme os Anexos VII, VIII, X, XI, XII e XIII da Lei nº 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, alterados pelas Leis nºs 4.889, de 4 de maio de 2018, e 5.126, de 24 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 5 de janeiro de 2021.

Vereador Ronildo Pereira Macedo **PRESIDENTE** 

#### **PORTARIA Nº 025/2021**

NOMEIA CÉLIA VIEIRA TORRES DE FREITAS SANTOS NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei nº 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, combinado com o artigo 25, incisos II, XX e XXIX, do Regimento Interno desta Casa,

## RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 5 de janeiro de 2021, CÉLIA VIEIRA TORRES DE FREITAS SANTOS no cargo de provimento em comissão de CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR, Grupo Ocupacional: Chefia Parlamentar, Símbolo: CPC-2, com lotação na Chefia de Gabinete do Vereador Pedro José Alves Sanches, conforme os Anexos VII, VIII, X, XI, XII e XIII da Lei nº 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, alterados pelas Leis nºs 4.889, de 4 de maio de 2018, e 5.126, de 24 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 5 de janeiro de 2021.

Vereador Ronildo Pereira Macedo **PRESIDENTE** 

**PORTARIA Nº 026/2021** 

NOMEIA JOSÉ VINDOURO DE CARVALHO NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **ASSESSOR PARLAMENTAR**.



O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei nº 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, combinado com o artigo 25, incisos II, XX e XXIX, do Regimento Interno desta Casa,

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 5 de janeiro de 2021, JOSÉ VINDOURO DE CARVALHO no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Grupo Ocupacional: Assessoria Parlamentar, Símbolo: CPC-3, com lotação na Chefia de Gabinete do Vereador Pedro José Alves Sanches, conforme os Anexos VII, VIII, X, XI, XII e XIII da Lei nº 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, alterados pelas Leis nºs 4.889, de 4 de maio de 2018, e 5.126, de 24 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 5 de janeiro de 2021.

Vereador Ronildo Pereira Macedo **PRESIDENTE** 

#### **PORTARIA Nº 027/2021**

NOMEIA KELLY PINHEIRO DE OLIVEIRA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA PARLAMENTAR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei nº 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, combinado com o artigo 25, incisos II, XX e XXIX, do Regimento Interno desta Casa,

# RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 5 de janeiro de 2021, KELLY PINHEIRO DE OLIVEIRA no cargo de provimento em comissão de ASSESSORA PARLAMENTAR, Grupo Ocupacional: Assessoria Parlamentar, Símbolo: CPC-3, com lotação na Chefia de Gabinete do Vereador Pedro José Alves Sanches, conforme os Anexos VII, VIII, X, XI, XII e XIII da Lei nº 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, alterados pelas Leis nºs 4.889, de 4 de maio de 2018, e 5.126, de 24 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 5 de janeiro de 2021.

Vereador Ronildo Pereira Macedo **PRESIDENTE** 

## **PORTARIA Nº 028/2021**

NOMEIA MARIELE LOURENÇO NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA PARLAMENTAR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei nº 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, combinado com o artigo 25, incisos II, XX e XXIX, do Regimento Interno desta Casa,

# RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 5 de janeiro de 2021, MARIELE LOURENÇO no cargo de provimento em comissão de ASSESSORA PARLAMENTAR, Grupo Ocupacional: Assessoria Parlamentar, Símbolo: CPC-3, com lotação na Chefia de Gabinete do Vereador Alexandre Serafim Damasceno, conforme os Anexos VII, VIII, X, XI, XII e XIII da Lei nº 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, alterados pelas Leis nºs 4.889, de 4 de maio de 2018, e 5.126, de 24 de julho



de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 5 de janeiro de 2021.

Vereador Ronildo Pereira Macedo PRESIDENTE

#### **PORTARIA Nº 029/2021**

NOMEIA **LUDMYLA KEREM SILVANO BEGNINI** NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **ASSESSORA PARLAMENTAR.** 

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei nº 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, combinado com o artigo 25, incisos II, XX e XXIX, do Regimento Interno desta Casa,

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 5 de janeiro de 2021, LUDMYLA KEREM SILVANO BEGNINI no cargo de provimento em comissão de ASSESSORA PARLAMENTAR, Grupo Ocupacional: Assessoria Parlamentar, Símbolo: CPC–3, com lotação na Chefia de Gabinete do Vereador Alexandre Serafim Damasceno, conforme os Anexos VII, VIII, X, XI, XII e XIII da Lei nº 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, alterados pelas Leis nºs 4.889, de 4 de maio de 2018, e 5.126, de 24 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 5 de janeiro de 2021.

Vereador Ronildo Pereira Macedo PRESIDENTE

# PORTARIA № 030/2021

NOMEIA **AILCY PEIXOTO BRITO SAMPAIO** NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei nº 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, combinado com o artigo 25, incisos II, XX e XXIX, do Regimento Interno desta Casa,

## RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 5 de janeiro de 2021, AILCY PEIXOTO BRITO SAMPAIO no cargo de provimento em comissão de CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR, Grupo Ocupacional: Chefia Parlamentar, Símbolo: CPC-2, com lotação na Chefia de Gabinete do Vereador José Antônio Barroso, conforme os Anexos VII, VIII, X, XI, XII e XIII da Lei nº 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, alterados pelas Leis nºs 4.889, de 4 de maio de 2018, e 5.126, de 24 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 5 de janeiro de 2021.

Vereador Ronildo Pereira Macedo PRESIDENTE



#### PORTARIA Nº 031/2021

NOMEIA **VITÓRIA TOMAZ AZEVÊDO GAMBARRA** NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **ASSESSORA PARLAMENTAR**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei nº 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, combinado com o artigo 25, incisos II, XX e XXIX, do Regimento Interno desta Casa,

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 5 de janeiro de 2021, VITÓRIA TOMAZ AZEVÊDO GAMBARRA no cargo de provimento em comissão de ASSESSORA PARLAMENTAR, Grupo Ocupacional: Assessoria Parlamentar, Símbolo: CPC–3, com lotação na Chefia de Gabinete do Vereador José Antônio Barroso, conforme os Anexos VII, VIII, X, XI, XII e XIII da Lei nº 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, alterados pelas Leis nºs 4.889, de 4 de maio de 2018, e 5.126, de 24 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 5 de janeiro de 2021.

Vereador Ronildo Pereira Macedo PRESIDENTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021/CVMV/SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2020/CVMV REGISTRO DE PREÇO

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR N° 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014.

A Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, por meio do Presidente empossado pelo Termo de Posse nº 22/2021, e da Pregoeira designada por disposições contidas na Portaria de nº 113/2019, torna público aos interessados, que encontra-se instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço, sob o Nº 002/2021/CVMV/SRP, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, com a Lei Federal nº 8.666/ 1993 e suas alterações, e ainda, com o Decreto n. 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto n. 8.538/2015, Resolução nº 005/2014, e demais exigências previstas no Edital.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para eventual e futur o fornecimento de ÁGUAMINERAL e GÁS GLP a fim de suprir as necessidades da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena – CVMV.

Valor estimado da despesa: R\$ 40.684,00 (Quarenta mil, seiscentos e oitenta e quatro reais)

PROPOSTAS: A partir do dia 14/01/2021

ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 26 de janeiro de 2021, às 09:30 (Horário de Brasília - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 26 de janeiro de 2021, às 09:40 (Horário de Brasilia-DF).

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 26 de janeiro de 2021, às 09:59 (Horário de Brasilia-DF).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA PREÇO: 26 de janeiro de 2021, às 10:00 (Horário de Brasilia-DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO onde será realizada a sessão do pregão eletrônico: www.licitanet.com.br

EDITAL: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, podendo ser retirado até a hora marcada para a abertura da sessão pública. Contudo, sua retirada poderá ser solicitada ao Núcleo de Licitações da Câmara de Vereadores do Município, por meio do endereço eletrônico: cpl@vilhena.ro.leg.br, Fone: (0xx) 69 3322-4333, ramal 210. Informações e esclarecimentos a respeito do certame, também poderão ser prestados pela pregoeira e sua equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado, mediante requerimento e conforme disposições contidas no Edital.

A CVMV tem sede no Palácio Vereador Nadir Ereno Graebin, situado na Avenida Tancredo Neves, nº 4308, no bairro Jardim América, CEP 46.980-706, Município de Vilhena/RO.

Vilhena/RO, 13 de janeiro de 2021.



Ronildo Pereira Macedo Presidente da CVMV Termo de Posse nº 22/2021

Isabela de Oliveira Santos Pregoeira da CVMV Portaria nº 113/2019



## **EXECUTIVO**

EDUARDO TOSHIYA TSURU Prefeito

PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA Vice-Prefeito

LORENI GROSBELLI Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA Controladoria Geral do Município - CGM

FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MARGARIDA SANTOS DUARTE Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO Procuradoria Geral do Município - PGM

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

JAIR NATAL DORNELAS Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

RAFAEL NUNES REIS
Secretaria Municipal de Assistência Social -

GILVAN FERREIRA DA SILVA (INTERINO) Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

RONALDO DAVI ALEVATO Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

JOSÉ VALDENIR JOVINO Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

RAFAEL MAZIERO Secretario Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

ANTÔNIO MARCELO DE OLIVEIRA Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

SUELI SANTANA MAGALHÃES Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

AFONSO EMERICK DUTRA Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

VIVIAN BACARO Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROCCIO AIRES CANDIDO Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito -SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO Servico Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

# LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES Partido: DEM

CLERIDA ALVES Partido: Avante

DHONATAN PAGANI Partido: PSDB

NICA CABO JOÃO Partido: PSC

PEDRINHO Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN

Partido: PP

RONILDO MACEDO Partido: PV

r artido. r v

SAMIR ALI Partido: PODE

SARGENTO DAMASCENO

Partido: PROS

ZÉ DUDA Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA

Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA

Partido: PSD

WILSON TABALIPA

Partido: PV

# MESA DIRETORA BIÊNIO 2021/2022

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Salete Zilli Gonçalves

# MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena. ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

# **EDITORIAL**

Secretário Municipal de Comunicação GILVAN FERREIRA DA SILVA (INTERINO)

Assinatura e Autorização PREFEITURA MUNICIPAL José Valdenir Jovino

CÂMARA MUNICIPAL Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa Everton Mathias de Mello Gustavo Silva de França

Desenvolvimento Site Eder Ferreira dos Reis Mucuta Everton Mathias de Mello Marcelo da Silva Ceballos

# ASSINATURA DO EXECUTIVO

# ASSINATURA DO LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico de Vilhena/RO - DOV - Criado pela LEI nº 4.531/2017 e regulamentado pelo Decreto nº 39.107/2017, consoante assinado digitalmente através de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).